

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2351053 000028/2025	
PROCESSO DE COMPRA:	2351053 000028/2025
CONTRATANTE:	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
OBJETO:	<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DETALHADOS PARA AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS</u>
VALOR ESTIMADO:	ORÇAMENTO SIGILOSO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	NÃO
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HTTP://COMPRAS.MG.GOV.BR/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO 10:00 HORAS
02/10/2025	

Sumário

- [1. PREÂMBULO](#)
- [2. OBJETO](#)
- [3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
- [4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)
- [5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA](#)
- [6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES](#)
- [7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA](#)
- [8. DA HABILITAÇÃO](#)
- [9. DOS RECURSOS](#)
- [10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO](#)

- 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 13. DA CONTRATAÇÃO
- 14. DA SUBCONTRATAÇÃO
- 15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
- 16. DO PAGAMENTO
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS** realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a **prestação de serviços para a elaboração de projetos executivos detalhados para as instalações elétricas da Universidade do Estado de Minas Gerais**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **prestação de serviços para a elaboração de projetos executivos detalhados para as instalações elétricas da Universidade do Estado de Minas Gerais**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS
01	01	000026476	1	Serviço	ESTUDO, ANALISE E ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.3.1. Elaborar projetos executivos detalhados para a manutenção das instalações elétricas da UEMG, bem como para a adequação às legislações vigentes, na unidade da Reitoria, localizada na Avenida Antônio Carlos, nº 7545, Bairro São Luiz, Pampulha, Belo Horizonte – MG, CEP: 31270-010. Visando:

- 2.3.1.1. **Adequação às normas técnicas:** Garantir que as instalações elétricas estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes, como a ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas Prediais) e outras normas aplicáveis.
- 2.3.1.2. **Otimização do consumo de energia:** Promover a eficiência energética, através da utilização de equipamentos e tecnologias que reduzam o consumo de energia, como lâmpadas LED, sistemas de automação e controle, e dimensionamento adequado dos circuitos.
- 2.3.1.3. **Criação de um ambiente confortável e seguro:** Assegurar a segurança dos usuários, através da instalação de dispositivos de proteção, como disjuntores e DRs, e da prevenção de riscos elétricos, como choques e incêndios.

2.3.2. Apêndice I do termo de referência, projeto arquitetônico da edificação a ser elaborado o projeto elétrico (118037728), o layout poderá sofrer alterações no andamento das atividades, mas caso ocorra será informado e formalizado a contratada.

2.4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

2.4.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, conforme Orientação Técnica do IBRAOP (118036846), são **serviços** de engenharia:

"Elaboração de Anteprojeto, Projeto Básico, **Projeto Executivo**; Estudos técnicos; Pareceres;"

2.4.2. DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ELÉTRICA

O desenvolvimento do projeto elétrico envolve diversas etapas, desde a concepção até a execução final.

2.4.2.1. Etapas do Projeto:

- **Levantamento e diagnóstico:** Realizar um levantamento completo das instalações elétricas existentes,

identificando os pontos de melhoria e as não conformidades com as normas técnicas.

- **Concepção do projeto:** Definir a solução de reforma mais adequada, considerando as necessidades da UEMG, as normas técnicas, e os critérios de eficiência energética e segurança.
- **Desenvolvimento do projeto executivo:** Elaborar os projetos detalhados, incluindo plantas, diagramas, memoriais descritivos, e especificações técnicas dos materiais e equipamentos a serem utilizados.
- **Aprovação do projeto na Companhia Energética de Minas Gerais:** Protocolar os projetos elaborados para a aprovação da CEMIG, se necessário de acordo com as conclusões dos estudos técnicos.
- **Orçamento:** Elaborar planilha orçamentaria detalhada para a execução dos serviços, incluindo os custos de materiais, mão de obra, e serviços.

2.4.2.2. Escopo:

- **Levantamento de dados:** Coleta de dados existentes, incluindo plantas, projetos anteriores, fotos e informações sobre as instalações atuais.
- **Projeto básico:** Elaboração de um projeto básico com soluções conceituais e estimativas de custos.
- **Projeto executivo:** Desenvolvimento de projetos executivos completos, incluindo:
 - **Elétrica:** Projetos de baixa e média tensão, projeto da entrada de energia (cabine primária), iluminação, aterramento, proteção contra descargas atmosféricas, comando e controle.
- **Documentação:** Entrega de projetos executivos aprovados pela concessionária, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas de quantidades, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentaria e se aplicável, modelos 3D.
- **Coordenação:** Integração com os projetos de arquitetura, estrutura, hidráulica e outras disciplinas envolvidas.
- **Sustentabilidade:** Busca por soluções eficientes em termos de consumo de energia e utilização de materiais sustentáveis.

2.4.2.3. Normas Técnicas:

- Os projetos serão elaborados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, como a NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão) e se aplicável a NBR 14039 (Instalações elétricas de média tensão), NBR 16010 (Iluminação de emergência), NBR 5419 (Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas),
- NR10 (Segurança em Serviços e Instalações Elétricas) e demais normas aplicáveis.

2.4.2.4. Entrega:

2.4.2.4.1. Ao final do projeto, serão entregues todos os documentos necessários para a execução dos serviços, permitindo a obtenção das licenças e alvarás exigidos pelos órgãos competentes.

Observações:

- Este escopo poderá ser ajustado em função das necessidades do cliente e das condições encontradas durante o desenvolvimento do projeto.
- A execução dos serviços previstos nos projetos não está incluída neste escopo.

2.4.3. PROJETO ELÉTRICO

As etapas do projeto elétrico podem variar, mas geralmente seguem os seguintes passos:

2.4.3.1. Levantamento de dados

- Vistoria para a elaboração de um projeto elétrico envolve uma inspeção detalhada das condições elétricas da instalação, garantindo segurança, eficiência e conformidade com as normas vigentes. Esse processo inclui:

Inspeção visual: Verificação de fios, cabos, disjuntores, quadros elétricos, tomadas e interruptores.

Testes técnicos: Medição de tensão, corrente e resistência de isolamento para avaliar a eficiência dos dispositivos de proteção e aterramento.

Normas aplicáveis: A vistoria deve seguir diretrizes como a **ABNT NBR 5410**, que trata das instalações elétricas de baixa tensão.

Relatório técnico: Após a vistoria, um documento detalhado é elaborado com observações e recomendações para correções necessárias.

- **Análise da planta baixa:** identificação de pontos de tomadas, iluminação, interruptores e outros elementos elétricos.
- **Carga elétrica:** cálculo da demanda de energia para cada circuito, considerando equipamentos e eletrodomésticos.
- **Normas técnicas:** verificação da conformidade com as normas da ABNT (NBR 5410) e outras legislações aplicáveis.

2.4.3.2. **Elaboração de projeto**

- Diagrama unifilar: representação esquemática dos circuitos elétricos.
- Layout elétrico: disposição dos elementos elétricos na planta baixa.
- Especificação de materiais: definição dos equipamentos elétricos a serem utilizados (condutores, disjuntores, quadros de distribuição, etc.).
- Cálculos elétricos: dimensionamento dos condutores, proteção dos circuitos e dimensionamento do quadro de distribuição.

2.4.4. **COMPREENDEM PROJETOS ELÉTRICOS**

2.4.4.1. Um conjunto de documentos técnicos que detalham a instalação elétrica de uma edificação. Esses projetos englobam diversos aspectos, como:

- **Luminotécnica:** Estudo da iluminação, considerando os níveis de iluminância necessários para cada ambiente, a escolha de luminárias adequadas e a distribuição da luz.
- **Proteção contra descargas atmosféricas (PDA):** Sistema de proteção para garantir a segurança das pessoas e dos equipamentos em caso de descargas elétricas atmosféricas.
- **Iluminação de emergência:** Sistema de iluminação autônomo ou não autônomo, destinado a garantir a segurança em caso de falha da iluminação principal.
- **Aterramento:** Sistema de proteção que garante a segurança das pessoas e dos equipamentos, dissipando as correntes de fuga para a terra.
- **Baixa e média tensão:** Níveis de tensão utilizados para alimentar os equipamentos elétricos, cada um com suas características e aplicações específicas.
- **Projeto de comando:** Define os circuitos de controle dos equipamentos elétricos, como motores, bombas e outros.
- **Projeto de força:** Dimensiona os circuitos para alimentar os equipamentos de maior potência, como ar condicionado, elevadores e máquinas industriais.

2.4.5. **OUTRAS ETAPAS A SEREM EXECUTADAS SERÃO:**

2.4.5.1. **Compatibilização entre os Projetos**

2.4.5.1.1. A integração entre os projetos elétrico com outras disciplinas é fundamental para garantir a eficiência e o bom funcionamento de ambos os sistemas. Algumas considerações importantes são:

2.4.5.2. **Elaboração de Planilha Orçamentaria**

2.4.5.2.1. Serve como um guia financeiro, detalhando todos os custos envolvidos na execução dos serviços, desde materiais e mão de obra até imprevistos e lucros. Obs: Todos os itens deverão ter, obrigatoriamente, referência SETOP ou SINAPI e em caso de ausência em sua base de preço, o Contratado deverá usar referência de mercado, com a apresentação dos orçamentos de referência do item.

2.4.5.3. **Elaboração da Lista de Materiais**

2.4.5.3.1. Documento que detalha todos os componentes, peças e materiais necessários para a construção, montagem de um projeto. É um guia para a aquisição, organização e controle dos materiais durante todo o processo.

2.4.5.4. **Cronograma Físico-Financeiro**

2.4.5.4.1. Documento que integra o planejamento físico dos serviços (atividades, prazos) com o planejamento financeiro (custos de cada atividade), funcionando como um mapa que guia a execução dos serviços, permitindo acompanhar o progresso e identificar possíveis desvios.

2.4.5.5. **Elaboração de Memorial descritivo**

2.4.5.5.1. O memorial descritivo elétrico é um documento técnico que detalha todas as características do sistema elétrico de um projeto. Ele serve como um guia completo para a instalação, funcionamento e manutenção da instalação elétrica, descrevendo os materiais, equipamentos, cálculos e normas técnicas utilizadas

2.4.5.6. **Aprovação do projeto (SE APLICÁVEL)**

2.4.5.6.1. Toda documentação pertinente deverá ser protocolada junto a CEMIG, para aprovação, após a análise a documentação deverá ser atualizada com as correções apontadas e submeter novamente para aprovação final. O projeto só será recebido definitivamente após a aprovação final da CEMIG e análise da equipe técnica.

2.4.6. **Todos os itens abaixo deverão ser considerados no momento da elaboração e levantamentos:**

- Os desenhos finais serão executados seguindo a formatação descrita na norma ABNT, salvo em casos excepcionais que deverão ser adotados em comum acordo com a Divisão de infraestrutura da UEMG;
- Todos os desenhos e detalhes dos Levantamentos deverão ser apresentados em AutoCad 2016 com extensão DWG, PDF e PLT e serão disponibilizados na extranet e também deverá ser entregue:
 - **Plotagem em papel vegetal A1 (preto e branco)**

- Digitalização de documento A4
- Encadernação em espiral A4 com capa de PP transparente
- Plotagem em papel sulfite A1 (colorida)
- Plotagem em papel sulfite A1 (preto e branco)
- Fotocópias/Xerox A4 (preto e branco)
- Cada encerramento de fase será entregue em mídia eletrônica, no padrão especificado pela UEMG.
- Deverá ser enviado junto com o projeto o arquivo CTB que será utilizado para plotagem da extensão DWG.
- A UEMG reserva-se o direito de não aceitar desenhos com qualquer irregularidade que reduza sua vida útil, ou que diminua sua nitidez no tocante a cópias;
- Os levantamentos contratados, especificações técnicas, relatórios e demais documentos integrantes desses serviços somente serão recebidos pela UEMG ou seu preposto a título de entrega final das etapas, ou seja, após o atendimento de todos os comentários.
- Enquanto não houver a entrega final, toda e qualquer apresentação será feita em cópias, além da gravação do arquivo eletrônico no extranet, assim sendo, ficam todos os documentos originais do levantamento sob a responsabilidade da Empresa Contratada, ou entregues a qualquer momento quando solicitados pela Divisão de Infraestrutura.
- Os relatórios técnicos deverão ser apresentados em pasta única, no formato A4, com encadernação do tipo espiral e capa protetora de plástico transparente com folha de rosto onde apareça claramente o nome da dependência, o endereço e o título do serviço.
- Deverá ser entregue também em mídia eletrônica, com os arquivos em Word ou Excel, além da gravação do arquivo eletrônico na extranet.
- Os contatos na UEMG para elaboração dos levantamentos serão sempre efetuados através da Divisão de Infraestrutura.
- A apresentação dos trabalhos será desenvolvida de acordo com o programa de necessidades, cronograma, qualidade técnica e procedimentos estabelecidos pela UEMG.
- A Empresa se compromete a manter a devida confidencialidade das informações contidas nos projetos.

2.5. QUANTITATIVO ESTIMADO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.
VISTORIA E CADASTRO		
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	80
PROJETO		
DESENHO E CÓPIA DE PROJETOS	PR A1	14
PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	14
PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	4
RELATÓRIO TÉCNICO		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	M2	4104,25
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	M2	4104,25

2.6. DA CONTRATAÇÃO:

2.6.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.6.2. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, além de ter a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, observando o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.

2.6.4. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.5. O prazo para publicação, do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas é de até 20 (vinte) dias úteis, conforme determinado no artigo 94, I, da Lei nº 14.133/2021.

2.7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.7.1. Regras Gerais:

2.7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as

disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

2.7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

2.7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

2.8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

2.8.1. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:

2.8.1.1. Início das atividades: 15 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;

2.8.1.1.1. O prazo para conclusão dos serviços "*conclusão de todas as etapas do projeto executivo*" é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento pela Contratante.

2.8.1.1.2. Considerando a complexidade do projeto, que envolve etapas como análise pela concessionária de energia, revisão de projetos, vistorias técnicas, levantamentos de campo, desenvolvimento de projetos básico e executivo, além da elaboração do orçamento global, o prazo total para execução do contrato é de 12 meses.

2.9. DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.9.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Antônio Carlos, 7545, Pampulha, Bairro: São Luiz, Belo Horizonte CEP: 31270-010, no horário de 08h00min às 17h00min. Porém a elaboração dos documentos técnicos será realizado nas instalações da contratada, podendo realizar visitas ao local durante a elaboração dos projetos, para esclarecimento de dúvidas, desde que avisado com antecedência.

2.10. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

2.10.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

2.11. REGIME DE EXECUÇÃO:

2.11.1. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail: gabriel.cruz@uemg.br/ ilza.oliveira@uemg.br/ valerio.senra@uemg.br / compras@uemg.br, observados o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar à UEMG a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação").

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via

sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

- 3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação no presente certame se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
- 4.1.1. As orientações para participação neste certame são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
- 4.3.1. não se aplica, em licitações de aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e no art. 16 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).
- 4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração

dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5.6.3. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso” (art. 7º, V, do Decreto Estadual nº 48.723/2023)

4.5.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.7. **Não poderão participar deste Certame** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4.8. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando o objeto desta contratação e o fato de que empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente. Ressalta-se que nos processos realizados pela UEMG com a mesma finalidade, esta vedação sempre ocorreu, o que facilitou o fluxo de informações entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:
- 5.1.1. **O valor unitário e o valor total do lote**
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.
- 5.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.
- 5.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:
- 5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 5.8.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5.8.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 5.8.4.1. dever de apresentar a Declaração de Vistoria ou Declaração de Dispensa de Vistoria.
- 5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 5.8.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.8.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- 5.8.8. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 5.8.8.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 5.8.8.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 5.8.8.3. que inexistente limitação para fruição dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006”, conforme determinação vazada nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº. 14.133/2021, em especial a não celebração, no ano-calendário, de contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (nos

termos do art. 3º, II, do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte)

5.8.8.4. que para os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, que participam da licitação sob tal configuração e que atendem ao disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021;

5.8.8.5. que ao eventual fornecedor interessado em usufruir os benefícios contidos no Decreto Estadual nº 47.437/2018 a necessidade de subscrever declaração específica relacionada ao artigo 4º da Lei nº 14.133/2021 e ao subitem 4.2 do Edital;

5.9. Além de assinalar em campo próprio do portal de compras as declarações do item 5.8, o Fornecedor deverá apresentá-las quando solicitadas pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.4.1.1 deste Edital.

5.9.1. O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021

5.10. O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, a falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.11. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

5.11.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.11.2. O disposto nos subitens 5.11 e 5.11.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5.12. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total.**

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de:

6.4.2.1. **R\$ 282,32 (duzentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos);**

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração desta etapa.

6.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o Pregoeiro, poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.

6.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.3. Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.7.5. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.

6.7.6. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Universidade do Estado de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. **Do empate ficto**

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate abaixo, conforme previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.12.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei;

6.12.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.12.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.12.5. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.12.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.12.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.12.6.2. empresas brasileiras;

6.12.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.12.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.13. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Contraladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.4.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.4.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.4.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.1.

7.4.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.4.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial poderão ser assinados eletronicamente.

7.4.1.2.2. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail

comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.4.1.2.2.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.4.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

7.4.1.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.4.1.3.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

7.6.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.7.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.7, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.7.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do serviço

ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.1.1. Além dos documentos constantes no CAGEF, poderão ser solicitados no prazo do item 8.4, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.1.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.1.1.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.1.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.1.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.1.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.1.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.1.1.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.2. Para o lote 1 - item 1 deverá ser apresentada comprovação de aptidão para execução de serviços de similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, de execução do serviço **de elaboração de projeto executivo de instalações elétricas, atendendo ao quantitativo mínimo de área de 2.052 m² (dois mil e cinquenta e dois metros quadrados)**, que representa aproximadamente 50% da área útil da edificação, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.2.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, deverá ser encaminhado os seguintes documentos:

8.1.2.1.0.1. Certidão de registro atualizada e válida do profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) a cuja jurisdição pertença.

8.1.2.1.0.2. Certidão de registro atualizada e válida da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) a cuja jurisdição pertença.

8.1.2.1.0.3. Atestado de Responsabilidade Técnica, em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT – expedida pela Entidade de Classe (CREA, CAU ou CFT), comprovando a execução de serviço com características similares ao objeto do Termo de Referência.

8.1.2.1.0.4. **A apresentação dos atestados deverá comprovar a execução do serviço de elaboração de projeto elétrico de média e baixa tensão em edificações com potência de, no mínimo, 150 kVA (cento e cinquenta quilo volt-ampere)**

8.1.2.1.0.5. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente.

8.1.2.1.0.6. **DOCUMENTO que comprove vínculo formal, com a Contratada, do profissional indicado como responsável técnico. Essa comprovação deverá ser efetuada por intermédio do Contrato Social atualizado, se sócio, da Carteira de Trabalho, do Contrato de Prestação de Serviço, da Ficha de Registro de Empregado ou da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica.**

8.1.2.1.0.7. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto deste TR, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.3.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

8.1.4. Os atestados deverão conter:

8.1.4.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

8.1.4.2. Local e data de emissão;

8.1.4.3. Nome e a assinatura do responsável pela veracidade das informações

8.1.4.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

8.1.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

8.1.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.4.7. A exigência de qualificação técnica estabelecida tem a finalidade de demonstrar que a licitante detém conhecimentos técnicos e práticos para executar satisfatoriamente a futura contratação, pois o interesse público não pode ser colocado em risco, sob pena do comprometimento da regular atividade da Administração. Assim para salvaguardar o interesse público de ocorrências insatisfatórias na execução do objeto, que a lei admite que se verifique a qualificação das empresas para efeitos de habilitação. A Administração Pública deve-se cercar de todas as garantias possíveis, desse modo, não basta selecionar o melhor preço, é imprescindível, também, assegurar que a licitante possui condições técnicas para desenvolver os trabalhos que serão contratados.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 8.5 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote.
- 8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).
- 8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.
- 8.14. Os documentos exigidos serão restritos àqueles necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021” (art. 33, § 3º, do Decreto Estadual nº 48.723/2023), sendo admissível a substituição por registro cadastral desde que realizado em consonância com a Lei nº 14.133/2021 (art. 70, II).

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
- 9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.
- 9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail gabriel.cruz@uemg.br/ ilza.oliveira@uemg.br/ valerio.senra@uemg.br / compras@uemg.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.
- 9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3

dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

- 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.
- 13.1.8. O aceite do contrato, implica o reconhecimento de que:
- 13.1.8.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- 13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimento.sei@uemg.br.
- 13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual tendo em vista que os serviços não se revestem de alta complexidade e as empresas que atuam no mercado, têm condições de executar de forma independente. Ademais, a utilização da mesma empresa facilita o gerenciamento do contrato e eventual responsabilização pela administração pública; diminui o tempo de execução do contrato, reduz o risco de serviço mal executado, e facilita a resposta a eventuais intercorrências, proporcionando maior segurança aos usuários.

15. DAS GARANTIAS

15.1. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

- 15.1.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto, porque o mesmo não traz prejuízo ao erário devido sua baixa complexidade. Exigir garantia financeira pode aumentar os custos para os fornecedores, especialmente pequenas e médias empresas, que podem ter dificuldades em disponibilizar esses recursos. Isso pode limitar a participação competitiva no processo licitatório e reduzir a diversidade de fornecedores, afetando potencialmente os preços finais dos itens adquiridos.

15.2. DA GARANTIA DA PROPOSTA:

- 15.2.1. Não haverá exigência de garantia da proposta para o presente certame.

15.3. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

- 15.3.1. **Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.**
- 15.3.2. O adjudicatário poderá ofertar garantia de execução em momento anterior ou posterior à assinatura do contrato, a depender da modalidade eleita.
- 15.3.3. A garantia posterior à assinatura do contrato, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias corridos.

15.4. DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.4.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC)

15.5. DA VISTORIA:

15.5.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é **imprescindível** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

15.5.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

15.5.3. **A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.**

15.5.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

15.5.5. A vistoria será realizada nas seguintes condições:

15.5.5.1. **Em horário comercial (08:00 às 16:00), mediante agendamento com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, no e-mail infraestrutura.reitoria@uemg.br, no endereço: Avenida Antônio Carlos, nº 7545, Bairro São Luiz, Pampulha, Belo Horizonte – MG, CEP: 31270-010**

15.5.5.2. A vistoria será acompanhada por pelo menos 1 (um) servidor do setor de Infraestrutura, designados no momento da vistoria.

15.5.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

16.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.2.1. O prazo de validade;

16.2.2. A data da emissão;

16.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

16.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

16.2.5. O valor a pagar; e

16.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

16.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

16.5.1. **A administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

16.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.7.1. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

16.7.1.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

16.7.1.2. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.7.1.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.7.1.3.1. Não produzir os resultados acordados;

16.7.1.3.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.7.1.3.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.8. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** A execução do serviço deverá ser iniciada em até 15 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Serviço. Os serviços tem o planejamento para serem executados em um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, já o contrato deve vigorar por 12 meses. A execução dos serviços pela contratada não dependerá da aprovação do projeto e ou liberação de carga da concessionária de energia elétrica. **PLANEJAMENTO ETAPA TEMPO MÁXIMO RESPONSÁVEL**

Planejamento		
ETAPA	TEMPO MÁXIMO	RESP. PELA ETAPA
Envio cronograma de execução para aprovação.	10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato	Contratada
Aprovação cronograma.	5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega do cronograma pela empresa	Fiscal Contrato
Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços	15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do empenho. A empresa deverá apresentar a ART/RRT após a emissão de empenho e antes do início dos serviços.	Contratada
Prazo para início dos serviços.	15 (quinze) dias úteis, a partir da Ordem de Serviço	Contratada
Conclusão dos serviços	120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de início da execução	Contratada
Conferência de entrega do serviço.	25 (vinte e cinco) dias úteis para verificação, a contar da comunicação de conclusão do serviço.	Ação conjunta entre Contratada e UEMG
Atesto pelo Fiscal do Contrato (responsável técnico pelo objeto)	05 (cinco) dias úteis para atesto, a contar da data de conferência de entrega.	Fiscal Contrato

16.9. Retenção Imposto de Renda na Fonte:

16.9.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;

16.9.2. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG;

16.9.3. Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;

16.9.4. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando

16.9.4.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

16.9.4.2. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>;

16.9.4.3. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

16.9.4.4. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

16.9.4.5. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 17.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 17.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 17.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 17.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 17.2.4. **Multa:**
- 17.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 17.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 17.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 17.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2. A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação, desde que em consonância com o item 10.
- 18.3. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 18.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 18.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 18.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.8. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 18.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do serviço.
- 18.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 18.11. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas, conforme parágrafo terceiro do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.13. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 18.14. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.
- 18.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL III - MODELO DE DECLARAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL IV - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

Thiago Torres Costa Pereira

Vice-Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Torres Costa Pereira, Vice-Reitor**, em 17/09/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **122940970** e o código CRC **45621A0C**.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2025.

Termo de Referência de Prestação de Serviços UEMG/GCLP/COMPRAS Nº 11/2025

TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

+*ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	Órgão Solicitante	Número do Pedido de Compra
17/09/2025	UEMG	2351053

Responsável pelo Pedido	Superintendência ou Diretoria
Nome: João Eric Mendes Lopes E-mail: joão.lopes@uemg.br Ramal para contato: (31)2323-6666	UEMG/GCLP

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **prestação de serviços para a elaboração de projetos executivos detalhados para as instalações elétricas da Universidade do Estado de Minas Gerais**, visando garantir a adequação às normas técnicas, otimização do consumo de energia e criação de um ambiente confortável e seguro para os usuários, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS
01	01	000026476	1	Serviço	ESTUDO, ANALISE E ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Elaborar projetos executivos detalhados para a manutenção das instalações elétricas da UEMG, bem como para a adequação às legislações vigentes, na unidade da Reitoria, localizada na Avenida Antônio Carlos, nº 7545, Bairro São Luiz, Pampulha, Belo Horizonte – MG, CEP: 31270-010. Visando:

1.2.1.1. **Adequação às normas técnicas:** Garantir que as instalações elétricas estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes, como a ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas Prediais) e outras normas aplicáveis.

1.2.1.2. **Otimização do consumo de energia:** Promover a eficiência energética, através da utilização de equipamentos e tecnologias que reduzam o consumo de energia,

como lâmpadas LED, sistemas de automação e controle, e dimensionamento adequado dos circuitos.

1.2.1.3. **Criação de um ambiente confortável e seguro:** Assegurar a segurança dos usuários, através da instalação de dispositivos de proteção, como disjuntores e DRs, e da prevenção de riscos elétricos, como choques e incêndios.

1.2.2. Apêndice I do termo de referência, projeto arquitetônico da edificação a ser elaborado o projeto elétrico (118037728), o layout poderá sofrer alterações no andamento das atividades, mas caso ocorra será informado e formalizado a contratada.

1.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, conforme Orientação Técnica do IBRAOP (118036846), são **serviços** de engenharia:

"Elaboração de Anteprojeto, Projeto Básico, **Projeto Executivo**; Estudos técnicos; Pareceres;"

1.3.2. DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ELÉTRICA

O desenvolvimento do projeto elétrico envolve diversas etapas, desde a concepção até a execução final.

1.3.2.1. Etapas do Projeto:

- **Levantamento e diagnóstico:** Realizar um levantamento completo das instalações elétricas existentes, identificando os pontos de melhoria e as não conformidades com as normas técnicas.
- **Concepção do projeto:** Definir a solução de reforma mais adequada, considerando as necessidades da UEMG, as normas técnicas, e os critérios de eficiência energética e segurança.
- **Desenvolvimento do projeto executivo:** Elaborar os projetos detalhados, incluindo plantas, diagramas, memoriais descritivos, e especificações técnicas dos materiais e equipamentos a serem utilizados.
- **Aprovação do projeto na Companhia Energética de Minas Gerais:** Protocolar os projetos elaborados para a aprovação da CEMIG, se necessário de acordo com as conclusões dos estudos técnicos.
- **Orçamento:** Elaborar planilha orçamentaria detalhada para a execução dos serviços, incluindo os custos de materiais, mão de obra, e serviços.

1.3.2.2. Escopo:

- **Levantamento de dados:** Coleta de dados existentes, incluindo plantas, projetos anteriores, fotos e informações sobre as instalações atuais.
- **Projeto básico:** Elaboração de um projeto básico com soluções conceituais e estimativas de custos.
- **Projeto executivo:** Desenvolvimento de projetos executivos completos, incluindo:
 - **Elétrica:** Projetos de baixa e média tensão, projeto da entrada de energia (cabine primária), iluminação, aterramento, proteção contra descargas atmosféricas, comando e controle.
- **Documentação:** Entrega de projetos executivos aprovados pela concessionária, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas de quantidades, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentaria e se aplicável, modelos 3D.

- **Coordenação:** Integração com os projetos de arquitetura, estrutura, hidráulica e outras disciplinas envolvidas.
- **Sustentabilidade:** Busca por soluções eficientes em termos de consumo de energia e utilização de materiais sustentáveis.

1.3.2.3. Normas Técnicas:

- Os projetos serão elaborados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, como a NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão) e se aplicável a NBR 14039 (Instalações elétricas de média tensão), NBR 16010 (Iluminação de emergência), NBR 5419 (Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas),
- NR10 (Segurança em Serviços e Instalações Elétricas) e demais normas aplicáveis.

1.3.2.4. Entrega:

1.3.2.4.1. Ao final do projeto, serão entregues todos os documentos necessários para a execução dos serviços, permitindo a obtenção das licenças e alvarás exigidos pelos órgãos competentes.

Observações:

- Este escopo poderá ser ajustado em função das necessidades do cliente e das condições encontradas durante o desenvolvimento do projeto.
- A execução dos serviços previstos nos projetos não está incluída neste escopo.

1.3.3. PROJETO ELÉTRICO

As etapas do projeto elétrico podem variar, mas geralmente seguem os seguintes passos:

1.3.3.1. Levantamento de dados

- Vistoria para a elaboração de um projeto elétrico envolve uma inspeção detalhada das condições elétricas da instalação, garantindo segurança, eficiência e conformidade com as normas vigentes. Esse processo inclui:

Inspeção visual: Verificação de fios, cabos, disjuntores, quadros elétricos, tomadas e interruptores.

Testes técnicos: Medição de tensão, corrente e resistência de isolamento para avaliar a eficiência dos dispositivos de proteção e aterramento.

Normas aplicáveis: A vistoria deve seguir diretrizes como a **ABNT NBR 5410**, que trata das instalações elétricas de baixa tensão.

Relatório técnico: Após a vistoria, um documento detalhado é elaborado com observações e recomendações para correções necessárias.

- **Análise da planta baixa:** identificação de pontos de tomadas, iluminação, interruptores e outros elementos elétricos.
- **Carga elétrica:** cálculo da demanda de energia para cada circuito, considerando equipamentos e eletrodomésticos.
- **Normas técnicas:** verificação da conformidade com as normas da ABNT (NBR 5410) e outras legislações aplicáveis.

1.3.3.2. **Elaboração de projeto**

- Diagrama unifilar: representação esquemática dos circuitos elétricos.
- Layout elétrico: disposição dos elementos elétricos na planta baixa.
- Especificação de materiais: definição dos equipamentos elétricos a serem utilizados (condutores, disjuntores, quadros de distribuição, etc.).
- Cálculos elétricos: dimensionamento dos condutores, proteção dos circuitos e dimensionamento do quadro de distribuição.

1.3.4. **COMPREENDEM PROJETOS ELÉTRICOS**

1.3.4.1. Um conjunto de documentos técnicos que detalham a instalação elétrica de uma edificação. Esses projetos englobam diversos aspectos, como:

- **Luminotécnica:** Estudo da iluminação, considerando os níveis de iluminância necessários para cada ambiente, a escolha de luminárias adequadas e a distribuição da luz.
- **Proteção contra descargas atmosféricas (PDA):** Sistema de proteção para garantir a segurança das pessoas e dos equipamentos em caso de descargas elétricas atmosféricas.
- **Iluminação de emergência:** Sistema de iluminação autônomo ou não autônomo, destinado a garantir a segurança em caso de falha da iluminação principal.
- **Aterramento:** Sistema de proteção que garante a segurança das pessoas e dos equipamentos, dissipando as correntes de fuga para a terra.
- **Baixa e média tensão:** Níveis de tensão utilizados para alimentar os equipamentos elétricos, cada um com suas características e aplicações específicas.
- **Projeto de comando:** Define os circuitos de controle dos equipamentos elétricos, como motores, bombas e outros.
- **Projeto de força:** Dimensiona os circuitos para alimentar os equipamentos de maior potência, como ar condicionado, elevadores e máquinas industriais.

1.3.5. **OUTRAS ETAPAS A SEREM EXECUTADAS SERÃO:**

1.3.5.1. **Compatibilização entre os Projetos**

1.3.5.1.1. A integração entre os projetos elétrico com outras disciplinas é fundamental para garantir a eficiência e o bom funcionamento de ambos os sistemas. Algumas considerações importantes são:

1.3.5.2. **Elaboração de Planilha Orçamentaria**

1.3.5.2.1. Serve como um guia financeiro, detalhando todos os custos envolvidos na execução dos serviços, desde materiais e mão de obra até imprevistos e lucros. Obs: Todos os itens deverão ter, obrigatoriamente, referência SETOP ou SINAPI e em caso de ausência em sua base de preço, o Contratado deverá usar referência de mercado, com a apresentação dos orçamentos de referência do item.

1.3.5.3. **Elaboração da Lista de Materias**

1.3.5.3.1. Documento que detalha todos os componentes, peças e materiais necessários para a construção, montagem de um projeto. É um guia para a aquisição, organização e controle dos materiais durante todo o processo.

1.3.5.4. **Cronograma Físico-Financeiro**

1.3.5.4.1. Documento que integra o planejamento físico dos serviços (atividades, prazos) com o planejamento financeiro (custos de cada atividade), funcionando como um mapa que guia a execução dos serviços, permitindo

acompanhar o progresso e identificar possíveis desvios.

1.3.5.5. Elaboração de Memorial descritivo

1.3.5.5.1. O memorial descritivo elétrico é um documento técnico que detalha todas as características do sistema elétrico de um projeto. Ele serve como um guia completo para a instalação, funcionamento e manutenção da instalação elétrica, descrevendo os materiais, equipamentos, cálculos e normas técnicas utilizadas

1.3.5.6. Aprovação do projeto (SE APLICÁVEL)

1.3.5.6.1. Toda documentação pertinente deverá ser protocolada junto a CEMIG, para aprovação, após a análise a documentação deverá ser atualizada com as correções apontadas e submeter novamente para aprovação final. O projeto só será recebido definitivamente após a aprovação final da CEMIG e análise da equipe técnica.

1.3.6. Todos os itens abaixo deverão ser considerados no momento da elaboração e levantamentos:

- Os desenhos finais serão executados seguindo a formatação descrita na norma ABNT, salvo em casos excepcionais que deverão ser adotados em comum acordo com a Divisão de infraestrutura da UEMG;
- Todos os desenhos e detalhes dos Levantamentos deverão ser apresentados em AutoCad 2016 com extensão DWG, PDF e PLT e serão disponibilizados na extranet e também deverá ser entregue:
 - **Plotagem em papel vegetal A1 (preto e branco)**
 - **Digitalização de documento A4**
 - **Encadernação em espiral A4 com capa de PP transparente**
 - **Plotagem em papel sulfite A1 (colorida)**
 - **Plotagem em papel sulfite A1 (preto e branco)**
 - **Fotocópias/Xerox A4 (preto e branco)**
- Cada encerramento de fase será entregue em mídia eletrônica, no padrão especificado pela UEMG.
- Deverá ser enviado junto com o projeto o arquivo CTB que será utilizado para plotagem da extensão DWG.
- A UEMG reserva-se o direito de não aceitar desenhos com qualquer irregularidade que reduza sua vida útil, ou que diminua sua nitidez no tocante a cópias;
- Os levantamentos contratados, especificações técnicas, relatórios e demais documentos integrantes desses serviços somente serão recebidos pela UEMG ou seu preposto a título de entrega final das etapas, ou seja, após o atendimento de todos os comentários.
- Enquanto não houver a entrega final, toda e qualquer apresentação será feita em cópias, além da gravação do arquivo eletrônico no extranet, assim sendo, ficam todos os documentos originais do levantamento sob a responsabilidade da Empresa Contratada, ou entregues a qualquer momento quando solicitados pela Divisão de Infraestrutura.
- Os relatórios técnicos deverão ser apresentados em pasta única, no formato A4, com encadernação do tipo espiral e capa protetora de plástico transparente com folha de rosto onde apareça claramente o nome da dependência, o endereço e o título do serviço.
- Deverá ser entregue também em mídia eletrônica, com os arquivos em Word ou Excel, além da gravação do arquivo eletrônico na extranet.
- Os contatos na UEMG para elaboração dos levantamentos serão sempre efetuados através da Divisão de Infraestrutura.
- A apresentação dos trabalhos será desenvolvida de acordo com o programa de necessidades, cronograma, qualidade técnica e procedimentos estabelecidos pela UEMG.
- A Empresa se compromete a manter a devida confidencialidade das informações contidas nos projetos.

1.4. QUANTITATIVO ESTIMADO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.
VISTORIA E CADASTRO		
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	80
PROJETO		
DESENHO E CÓPIA DE PROJETOS	PR A1	14
PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	14
PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	4
RELATÓRIO TÉCNICO		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	M2	4104,25
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	M2	4104,25

1.5. DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de até 01(um) ano, contado da sua publicação no portal nacional de contratações públicas, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5.2. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, além de ter a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, observando o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.5.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.

1.5.4. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.5. O prazo para publicação, do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas é de até 20 (vinte) dias úteis, conforme determinado no artigo 94, I, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. Recomenda-se a contratação global do serviço, uma vez que essa modalidade otimiza a gestão, evitando interfaces e possíveis conflitos entre diferentes contratados. Ao concentrar a responsabilidade em um único fornecedor, é possível garantir maior controle sobre a qualidade e o prazo de entrega, além de facilitar a comunicação e a resolução de problemas.

2.2. DOS LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. A participação na presente contratação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos aos benefícios do Decreto nº 47.737, de 20818, e lei Complementar nº 123, de 2006), considerando a análise do levantamento de mercado e da estimativa do valor da contratação presentes no

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação da elaboração de um projeto de instalações elétricas se justifica por diversos fatores, tanto técnicos quanto legais e administrativos:

3.1.1. Segurança e Conformidade com Normas Técnicas

3.1.1.1. Segurança dos usuários: Um projeto bem elaborado garante a segurança dos funcionários e visitantes do órgão, prevenindo riscos de incêndios, choques elétricos e outros acidentes.

3.1.1.2. Conformidade com normas: O projeto assegura que as instalações elétricas estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT NBR 5410, NR-10, etc.), evitando problemas com fiscalizações e garantindo a segurança e o bom funcionamento do sistema.

3.1.1.3. Prevenção de riscos: Um projeto adequado identifica e mitiga riscos potenciais, como sobrecargas, curtos-circuitos e outros problemas que podem causar danos materiais e pessoais.

3.1.2. Eficiência e Economia

3.1.2.1. Otimização do consumo de energia: Um projeto bem dimensionado pode otimizar o consumo de energia, reduzindo custos operacionais e contribuindo para a sustentabilidade.

3.1.2.2. Prevenção de falhas e manutenções: Um projeto detalhado e bem executado reduz a probabilidade de falhas e a necessidade de manutenções corretivas, gerando economia a longo prazo.

3.1.2.3. Planejamento de expansões futuras: Um projeto bem estruturado facilita futuras expansões e adaptações das instalações elétricas, evitando retrabalho e custos adicionais.

3.1.3. Requisitos Legais e Administrativos

3.1.3.1. Necessidade de documentação: Órgãos públicos necessitam de documentação técnica completa para comprovar a segurança e a conformidade das instalações elétricas, tanto para fins de fiscalização quanto para fins de seguro.

3.1.3.2. Transparência e controle: A elaboração de um projeto detalhado garante a transparência e o controle dos gastos públicos, facilitando a fiscalização e a prestação de contas.

3.1.3.3. Atendimento a exigências de órgãos reguladores: Dependendo do tipo de atividade do órgão, pode haver exigências específicas de órgãos reguladores que demandam a apresentação de projetos de instalações elétricas.

3.1.4. Melhoria da Infraestrutura

3.1.4.1. Modernização das instalações: Um projeto de instalações elétricas pode ser uma oportunidade para modernizar a infraestrutura do órgão, incorporando novas tecnologias e soluções mais eficientes.

3.1.4.2. Melhoria do ambiente de trabalho: Instalações elétricas adequadas contribuem para um ambiente de trabalho mais seguro, confortável e produtivo.

3.1.4.3. Valorização do patrimônio: Um projeto bem executado valoriza o patrimônio do órgão, garantindo a durabilidade e a segurança das instalações elétricas.

3.1.5. A contratação da elaboração de um projeto de instalações elétricas é essencial para garantir a segurança, a eficiência, a conformidade legal e a modernização da infraestrutura, contribuindo para o bom funcionamento do órgão e a segurança de seus usuários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser executado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente. Ressalta-se que uma mesma contratada para a execução do objeto, facilita o gerenciamento do contrato e eventual responsabilização pela administração pública, diminui o tempo de execução do contrato, reduz o risco de serviço mal executado, e de resposta a eventuais intercorrências, proporcionando assim maior segurança aos usuários.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, visto que a execução do objeto não demanda alta complexidade. Ressalta-se que uma mesma contratada para a execução do objeto, facilita o gerenciamento do contrato e eventual responsabilização pela administração pública, diminui o tempo de execução do contrato, reduz o risco de serviço mal executado, e de resposta a eventuais intercorrências, proporcionando assim maior segurança aos usuários.

4.3. DA SUSTENTABILIDADE:

4.3.1. Eficiência Energética

4.3.1.1. O projeto deve contemplar soluções que promovam **redução do consumo de energia**

4.3.2. Materiais Sustentáveis

4.3.2.1. Especificação de **materiais e componentes elétricos** com menor impacto ambiental (certificações ambientais, recicláveis, de baixo consumo ou com selo Procel A).

4.3.3. Redução da Pegada de Carbono

4.3.3.1. O projeto deverá considerar medidas que reduzam o impacto ambiental indireto da operação do prédio, como:

4.3.3.1.1. Minimização de perdas no sistema de distribuição elétrica;

4.3.3.1.2. Orientações para descarte adequado de resíduos elétricos durante futuras manutenções.

4.3.4. Conformidade com Normas Ambientais

4.3.5. Contratação de Mão de Obra Local

4.3.5.1. Recomendação de priorização, quando possível, da contratação de profissionais ou empresas locais, contribuindo para o **desenvolvimento socioeconômico da região**.

4.3.6. Responsabilidade Social:

4.3.6.1. A empresa contratada deverá apresentar **comprometimento com boas práticas trabalhistas**.

4.4. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

4.4.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.5. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

4.5.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.6. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

4.6.1. Será exigida a **garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor total inicial do**

contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.

4.6.2. O adjudicatário poderá ofertar garantia de execução em momento anterior ou posterior à assinatura do contrato, a depender da modalidade eleita.

4.6.3. A garantia posterior à assinatura do contrato, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias corridos.

4.7. **DA GARANTIA DO SERVIÇO**

4.7.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC)

4.8. **DA VISTORIA:**

4.8.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é **imprescindível** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

4.8.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

4.8.3. **A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.**

4.8.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

4.8.5. A vistoria será realizada nas seguintes condições:

4.8.5.1. **Em horário comercial (08:00 às 16:00), mediante agendamento com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, no e-mail infraestrutura.reitoria@uemg.br, no endereço: Avenida Antônio Carlos, nº 7545, Bairro São Luiz, Pampulha, Belo Horizonte – MG, CEP: 31270-010**

4.8.5.2. A vistoria será acompanhada por pelo menos 1 (um) servidor do setor de Infraestrutura, designados no momento da vistoria.

4.8.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. **PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:

5.1.1.1. Início das atividades: 15 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;

5.1.1.1.1. O prazo para conclusão dos serviços “*conclusão de todas as etapas do projeto executivo*” é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento pela Contratante.

5.1.1.1.2. Considerando a complexidade do projeto, que envolve etapas como análise pela concessionária de energia, revisão de projetos, vistorias técnicas, levantamentos de campo, desenvolvimento de projetos básico e executivo, além da elaboração do orçamento global, o prazo total para execução do contrato é de 12 meses.

5.2. **DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Antônio Carlos,

7545, Pampulha, Bairro: São Luiz, Belo Horizonte CEP: 31270-010, no horário de 08h00min as 17h00min. Porém a elaboração dos documentos técnicos será realizado nas instalações da contratada, podendo realizar visitas ao local durante a elaboração dos projetos, para esclarecimento de dúvidas, desde que avisado com antecedência.

5.3. **DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:**

5.3.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

5.4. **REGIME DE EXECUÇÃO:**

5.4.1. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**.

6. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

6.1. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

6.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.1.1.1. Provisoriamente, no ato da prestação em que se observará:

6.1.1.1.1. Os critérios de recebimento de um projeto elétrico são essenciais para garantir que o projeto atenda às necessidades do cliente, esteja em conformidade com as normas técnicas e regulamentações, e seja executado com segurança e eficiência. Os principais critérios a serem considerados são:

6.1.1.2. **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA E DETALHADA**

- **Memorial Descritivo:** O memorial deve conter todas as informações relevantes sobre o projeto, incluindo cálculos, dimensionamentos, especificações de materiais e equipamentos, e descrição dos sistemas elétricos. Deve ser claro, conciso e organizado, facilitando a compreensão e a execução do projeto.
- **Plantas e Diagramas:** As plantas e diagramas devem representar fielmente a instalação elétrica, incluindo a localização de todos os componentes, os circuitos elétricos e os diagramas unifilares. Devem ser elaborados com precisão e clareza, utilizando simbologia padronizada e escalas adequadas.
- **Listas de Materiais e Equipamentos:** As listas devem especificar todos os materiais e equipamentos necessários para a execução do projeto, incluindo marcas, modelos e especificações técnicas. Devem ser completas e precisas, facilitando a aquisição dos materiais e equipamentos.
- **Cálculos e Dimensionamentos:** Os cálculos e dimensionamentos devem ser precisos e detalhados, garantindo a segurança e o bom funcionamento da instalação elétrica. Devem incluir cálculos de corrente, tensão, potência, dimensionamento de condutores, dispositivos de proteção e outros componentes.
- **Planilha orçamentária:** A planilha orçamentária deve detalhar todos os custos do projeto, incluindo materiais, mão de obra, serviços e custos indiretos. Todos os itens deverão ter, obrigatoriamente, referência SETOP ou SINAPI e em caso de ausência em sua base de preço, o Contratado deverá usar referência de mercado, com a apresentação dos orçamentos de referência do item.
- **Cronograma Físico-Financeiro:** O cronograma físico-financeiro deve permitir a visualização e sequência das atividades, os prazos de execução e os valores dos pagamentos em cada etapa do projeto.

6.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em

relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 25 (vinte e cinco) úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.11. O recebimento provisório ocorrerá somente após a aprovação dos projetos na concessionária, caso seja necessário tal aprovação;

6.1.11.1. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da prestação e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 25 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.1.12. Será realizada apenas uma medição, após o recebimento definitivo da contratação. Caso não seja necessária a aprovação do projeto junto à concessionária, a contratada deverá apresentar declaração formal atestando a dispensa dessa exigência, para que o recebimento provisório possa ser efetuado;

6.1.13. O pagamento após o recebimento definitivo, será coerente com o quantitativo de pranchas executadas.

6.1.14. O recebimento/aprovação dos serviços pela UEMG - Reitoria não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

6.2. **DA LIQUIDAÇÃO:**

6.2.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou

instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.2.2.1. O vencimento;
- 6.2.2.2. A data da emissão;
- 6.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 6.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 6.2.2.5. O valor a pagar; e
- 6.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. **DO PAGAMENTO:**

6.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

6.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

6.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

6.3.4.2. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3.4.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 6.3.4.3.1. Não produzir os resultados acordados;
- 6.3.4.3.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.3.4.3.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.4. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** A execução do serviço deverá ser iniciada em até 15 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Serviço. Os serviços tem o

planejamento para serem executados em um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, já o contrato deve vigorar por 12 meses. A execução dos serviços pela contratada não dependerá da aprovação do projeto e ou liberação de carga da concessionária de energia elétrica. PLANEJAMENTO ETAPA TEMPO MÁXIMO RESPONSÁVEL

Planejamento		
ETAPA	TEMPO MÁXIMO	RESP. PELA ETAPA
Envio cronograma de execução para aprovação.	10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato	Contratada
Aprovação cronograma.	5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega do cronograma pela empresa	Fiscal Contrato
Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços	15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do empenho. A empresa deverá apresentar a ART/RRT após a emissão de empenho e antes do início dos serviços.	Contratada
Prazo para início dos serviços.	15 (quinze) dias úteis, a partir da Ordem de Serviço	Contratada
Conclusão dos serviços	120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de início da execução	Contratada
Conferência de entrega do serviço.	25 (vinte e cinco) dias úteis para verificação, a contar da comunicação de conclusão do serviço.	Ação conjunta entre Contratada e UEMG
Atesto pelo Fiscal do Contrato (responsável técnico pelo objeto)	05 (cinco) dias úteis para atesto, a contar da data de conferência de entrega.	Fiscal Contrato

6.5. Da Retenção Imposto de Renda na Fonte:

6.5.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;

6.5.2. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG;

6.5.3. Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;

6.5.4. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando:

6.5.4.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

6.5.4.2. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>;

6.5.4.3. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão

orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

6.5.4.4. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

6.5.4.5. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. REGRAS GERAIS:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.1.1. Fica designado como Fiscal o servidor Luiz Carlos Moreira, MASP 1113758-5, lotado na Unidade SEI: UEMG/GCLP/INFRAESTRUTURA, e em sua ausência como fiscal suplente a servidora Raner Paula Barbosa da Cunha, MASP: 14764229, lotado na Unidade SEI: UEMG/GCLP/INFRAESTRUTURA, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos

termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.1.1. Fica designado como gestor de contrato o servidor João Eric Mendes Lopes, MASP 1397376-3, lotado na Unidade SEI: UEMG/GCLP/INFRAESTRUTURA, e em sua ausência como gestor suplente o servidor Leonardo Davy Silva, MASP: 1536069-6, lotado na Unidade SEI: UEMG/GCLP/INFRAESTRUTURA, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas no art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato,

mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. **DO PREPOSTO**

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. **DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

8.2.1. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

8.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados, conforme modelo de proposta comercial ANEXO II;

8.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

8.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública;

8.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.1. O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, admitidos o meio eletrônico e o uso de assinatura digital por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). O reconhecimento de firma do instrumento de procuração, pública ou particular, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, nos termos do artigo 12, V, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

8.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela

Administração;

8.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.3. Ao avaliar a aceitabilidade de uma proposta para elaboração de projeto elétrico, é fundamental considerar uma série de critérios que garantam a qualidade, segurança e conformidade do projeto. Aqui estão os principais aspectos a serem analisados:

8.4. **DA PROVA DE CONCEITO:**

8.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO PROFISSIONAL

9.4.1. Para o lote 1 - item 1 deverá ser apresentada comprovação de aptidão para execução de serviços de similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, de execução do serviço **de elaboração de projeto executivo de instalações elétricas, atendendo ao quantitativo mínimo de área de 2.052 m² (dois mil e cinquenta e dois metros quadrados)**, que representa aproximadamente 50% da área útil da edificação, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4.1.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, deverá ser encaminhado os seguintes documentos:

9.4.1.1.0.1. Certidão de registro atualizada e válida do profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) a cuja jurisdição pertença.

9.4.1.1.0.2. Certidão de registro atualizada e válida da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) a cuja jurisdição pertença.

9.4.1.1.0.3. Atestado de Responsabilidade Técnica, em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT – expedida pela Entidade de Classe (CREA, CAU ou CFT), comprovando a execução de serviço com características similares ao objeto deste Termo de Referência.

9.4.1.1.0.4. **A apresentação dos atestados deverá comprovar a execução do serviço de elaboração de projeto elétrico de média e baixa tensão em edificações com potência de, no mínimo, 150 kVA (cento e cinquenta quilo volt-ampere)**

9.4.1.1.0.5. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente.

9.4.1.1.0.6. **DOCUMENTO que comprove vínculo formal, com a Contratada, do profissional indicado como responsável técnico. Essa comprovação deverá ser efetuada por intermédio do Contrato Social atualizado, se sócio, da Carteira de Trabalho, do Contrato de Prestação de Serviço, da Ficha de Registro de Empregado ou da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica.**

9.4.1.1.0.7. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto deste TR, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

10.1. DO CONTRATANTE:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.11. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 11.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.1.13. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 10.1.14. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. DO CONTRATADO:

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a subitem acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.25. Providenciar todas as aprovações e liberações necessárias junto aos órgãos públicos, entidades fiscalizadoras e concessionárias de energia competentes, conforme exigências técnicas e legais aplicáveis ao projeto elétrico elaborado;

10.2.26. Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas, visando o princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública e a economicidade nas contratações públicas.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **2025 - 2.35.1.12.364.026.4.086.0001.3.3.90.39.81.0.10.1 - UPG 0003**

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Responsável pela elaboração

João Eric Mendes Lopes

MASP 1397376-3

Aprovação

Raner Paula Barbosa da Cunha

m14764229



Documento assinado eletronicamente por **Raner Paula Barbosa da Cunha**, **Servidor (a) Público (a)**, em 17/09/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Eric Mendes Lopes**, **Gerente**, em 17/09/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Torres Costa Pereira**, **Vice-Reitor**, em 17/09/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



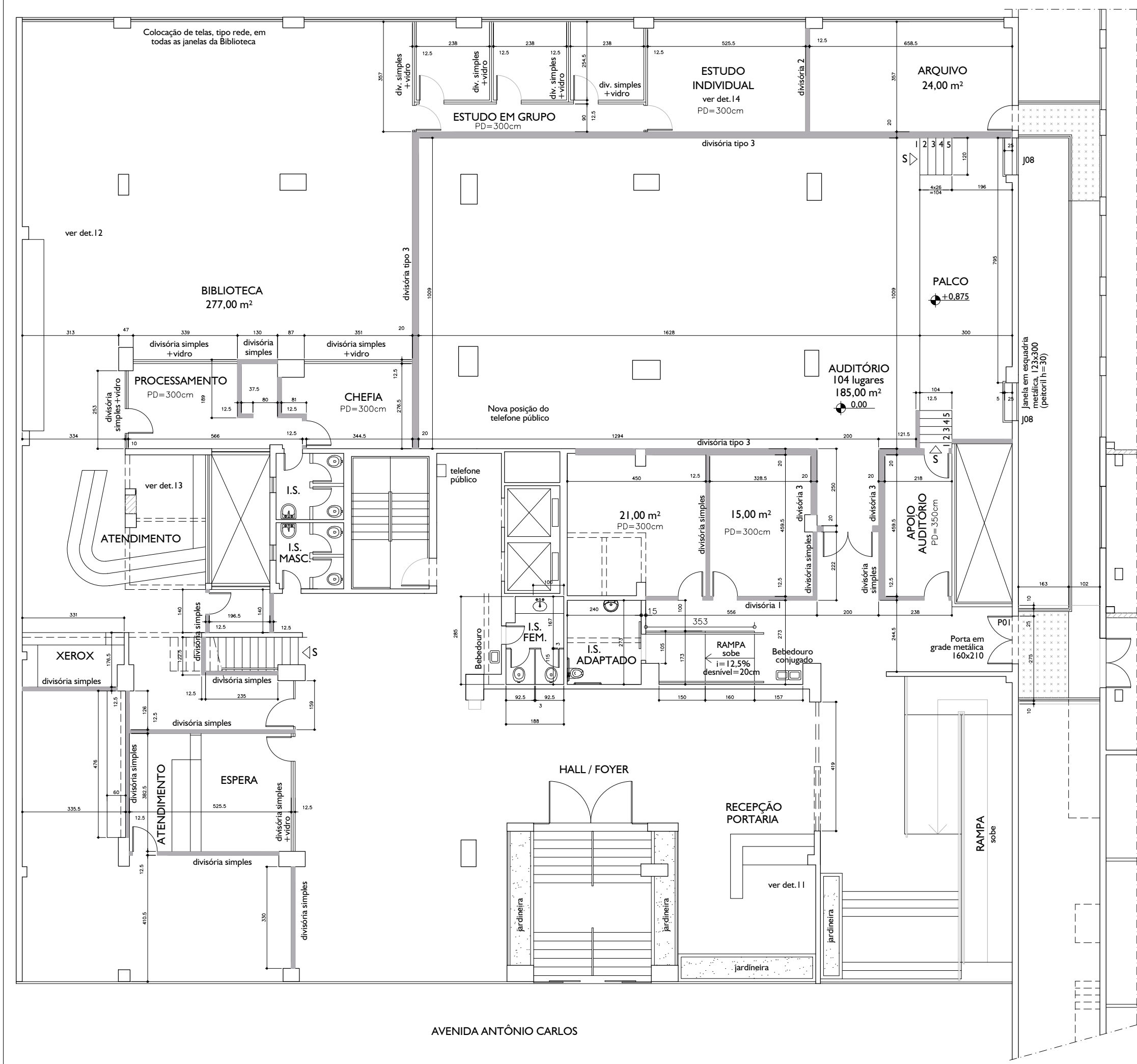
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **122940990** e o código CRC **97C6A312**.

Referência: Processo nº 2350.01.0002953/2025-05

SEI nº 122940990



- LEGENDA:
- alvenaria a ser mantida
 - alvenaria a ser demolida
 - alvenaria a ser construída
 - divisória acústica
 - divisória + vidro

¹ a alvenaria a ser construída deverá ter espessura final máxima de 15cm

² para especificação das divisórias, verificar nota inicial do projeto

NOTA:

- todas as medidas deverão ser conferidas no local

R04	24/10/05	REVISÃO R04	
R03	23/09/05	REVISÃO R03	
R02	26/07/05	REVISÃO R02	
R01	17/06/05	REVISÃO R01	
R00	25/05/05	ENTREGA INICIAL	
Nº	DATA	REVISÃO	VISTO

PROJETO EXECUTIVO E DETALHAMENTO PARA REFORMA

TRANSFERÊNCIA DA ESCOLA DE DESIGN

ENDEREÇO:

AV. ANTÔNIO CARLOS, 7535, 7545, 7575 - BAIRRO SÃO LUÍS/PAMPULHA

AUTOR:

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO FÍSICO E OBRAS / PROPGEF / UEMG

CONTEÚDO:

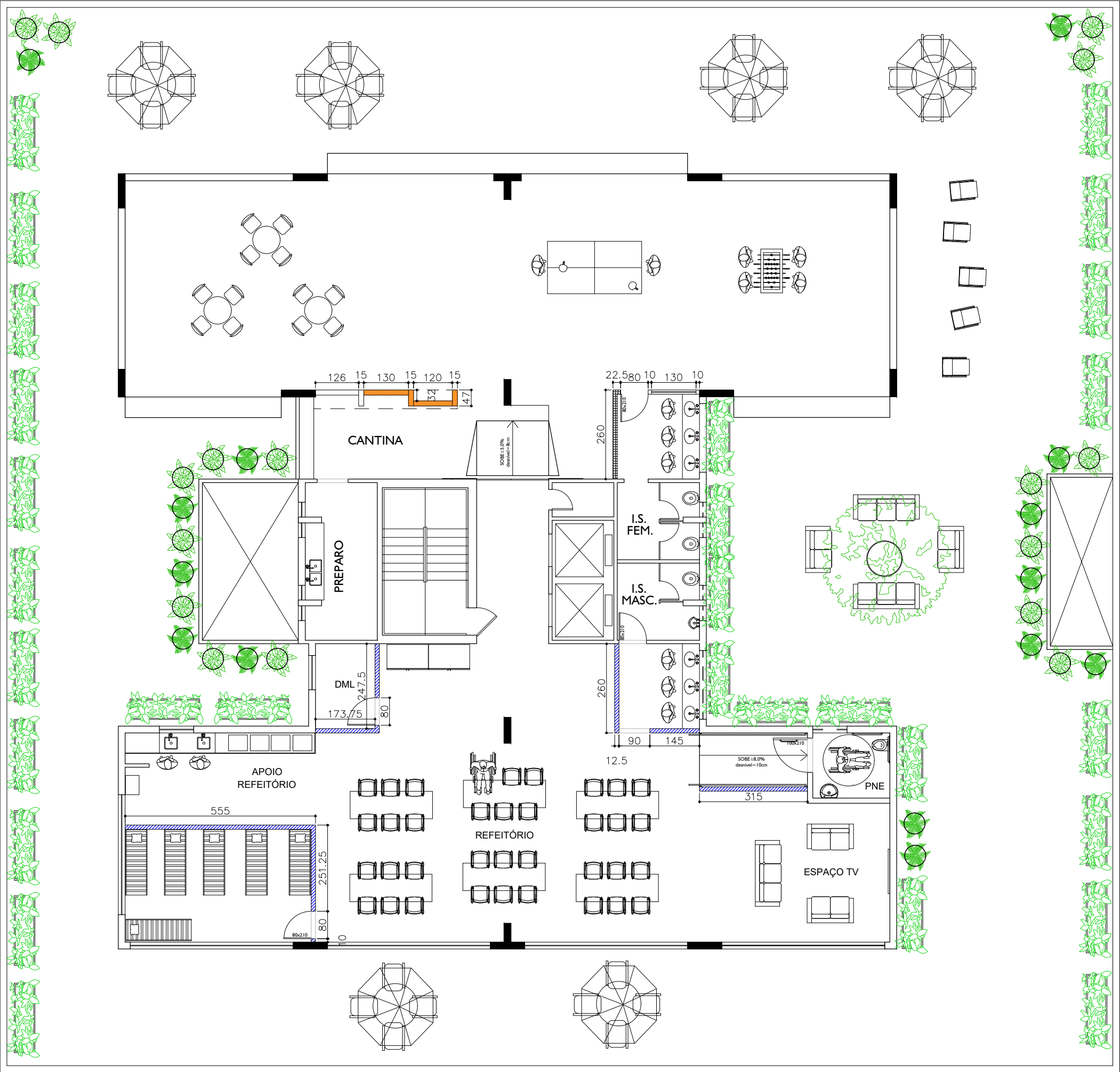
EDIFÍCIO 2: PLANTA - PAVIMENTO TÉRREO



EDIFÍCIO 2: PLANTA PAVIMENTO TÉRREO

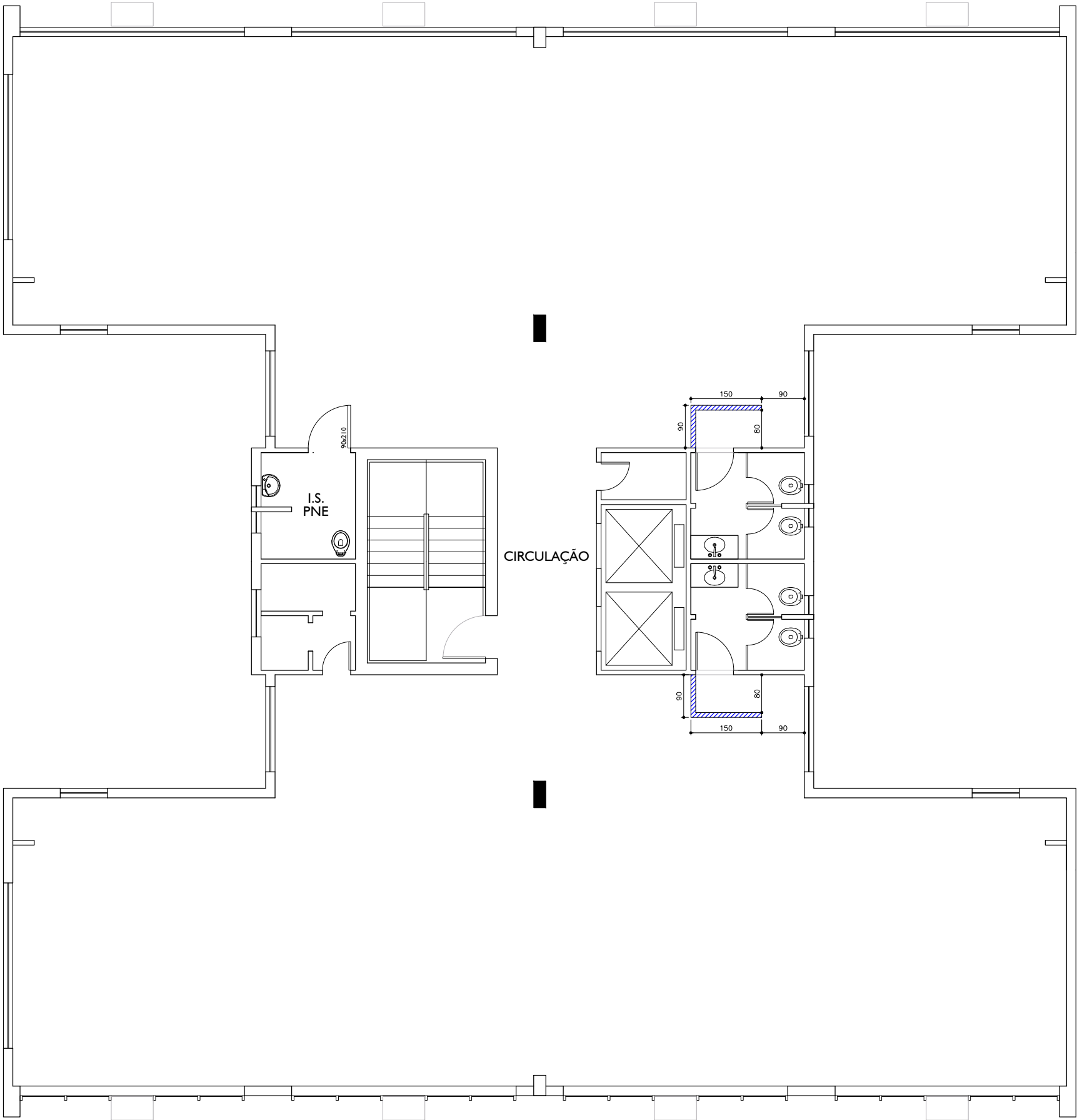
Escala 1:125

DATA:		FOLHA:
OUT / 2005		
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS		



EDIFÍCIO I:
PLANTA - 1º PAVIMENTO
Escala 1:125

- LEGENDA:
- Alvenaria a ser mantida
 - Alvenaria a ser construída
 - Divisória de drywall ser demolido
 - Divisória drywall a ser construída



EDIFÍCIO I: PLANTA - 2º PAVIMENTO
Escala 1:100

LEGENDA:

- Alvenaria a ser mantida
- Alvenaria a ser demolida
- Alvenaria a ser construída 01
- Alvenaria a ser construída 02

A alvenaria a ser construída deverá ter espessura final máxima de 12,5cm

01 Paredes em drywal
02 Paredes em drywal e esquadria de vidro fixa

NOTA:
Todas as medidas deverão ser conferidas no local

Nº	DATA	REVISÃO	VISTO
----	------	---------	-------

PROJETO EXECUTIVO E
DETALHAMENTO PARA REFORMA

TRANSFERÊNCIA DA
REITORIA

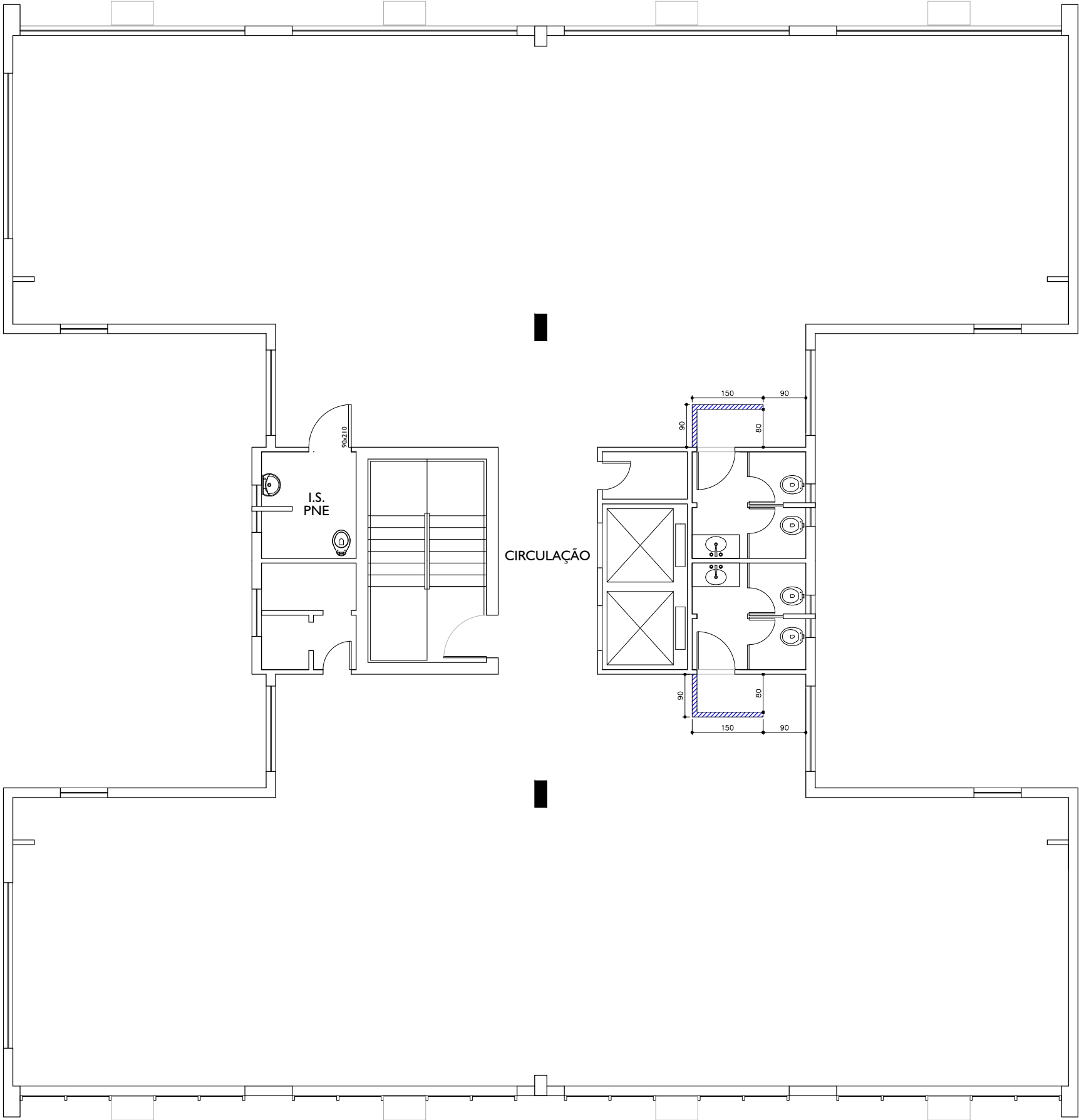
ENDEREÇO:
AV. ANTÔNIO CARLOS, 7535, 7545,
7575 - BAIRRO SÃO LUÍS/PAMPULHA

AUTOR:
LEONARDO DAVY SILVA CAU:A243981-6
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA
GCLP / UEMG

CONTEÚDO:
EDIFÍCIO I: PLANTA -
2º PAVIMENTO



DATA: AGOSTO / 2024	FOLHA: 08/09
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS	



EDIFÍCIO I: PLANTA - 3º PAVIMENTO
Escala 1:100

LEGENDA:

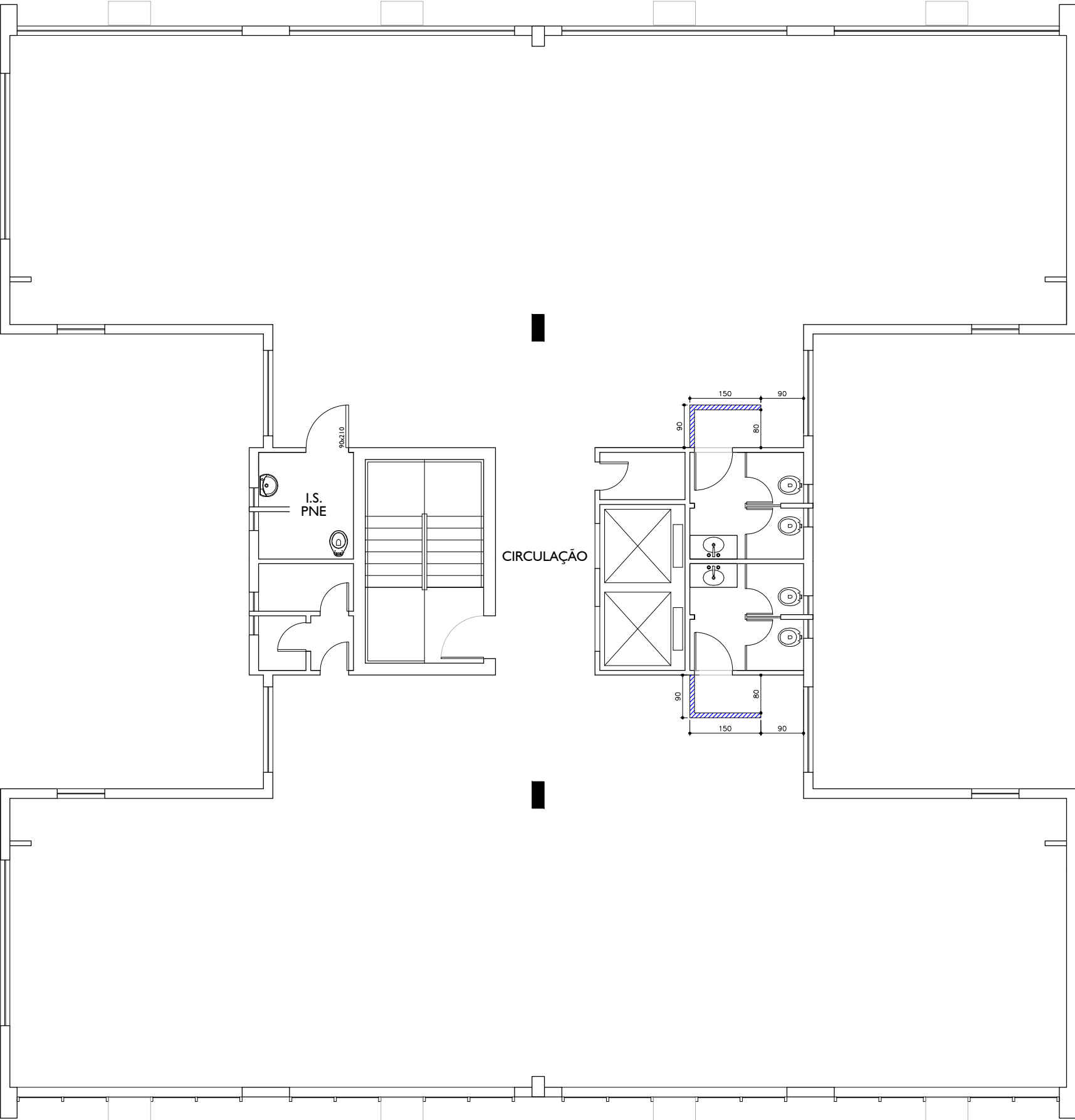
- Alvenaria a ser mantida
- Alvenaria a ser demolida
- Alvenaria a ser construída 01
- Alvenaria a ser construída 02

A alvenaria a ser construída deverá ter espessura final máxima de 12,5cm

01 Paredes em drywal
02 Paredes em drywal e esquadria de vidro fixa

NOTA:
Todas as medidas deverão ser conferidas no local

Nº	DATA	REVISÃO	VISTO
PROJETO EXECUTIVO E DETALHAMENTO PARA REFORMA			
TRANSFERÊNCIA DA REITORIA			
ENDEREÇO: AV. ANTÔNIO CARLOS, 7535, 7545, 7575 - BAIRRO SÃO LUÍS/PAMPULHA			
AUTOR: LEONARDO DAVY SILVA CAU:A243981-6 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA GCLP / UEMG			
CONTEÚDO: EDIFÍCIO I: PLANTA - 3º PAVIMENTO			
			
DATA: AGOSTO / 2024			FOLHA: 07/09
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS			



EDIFÍCIO I - 4º PAVIMENTO
Escala 1:100

LEGENDA:

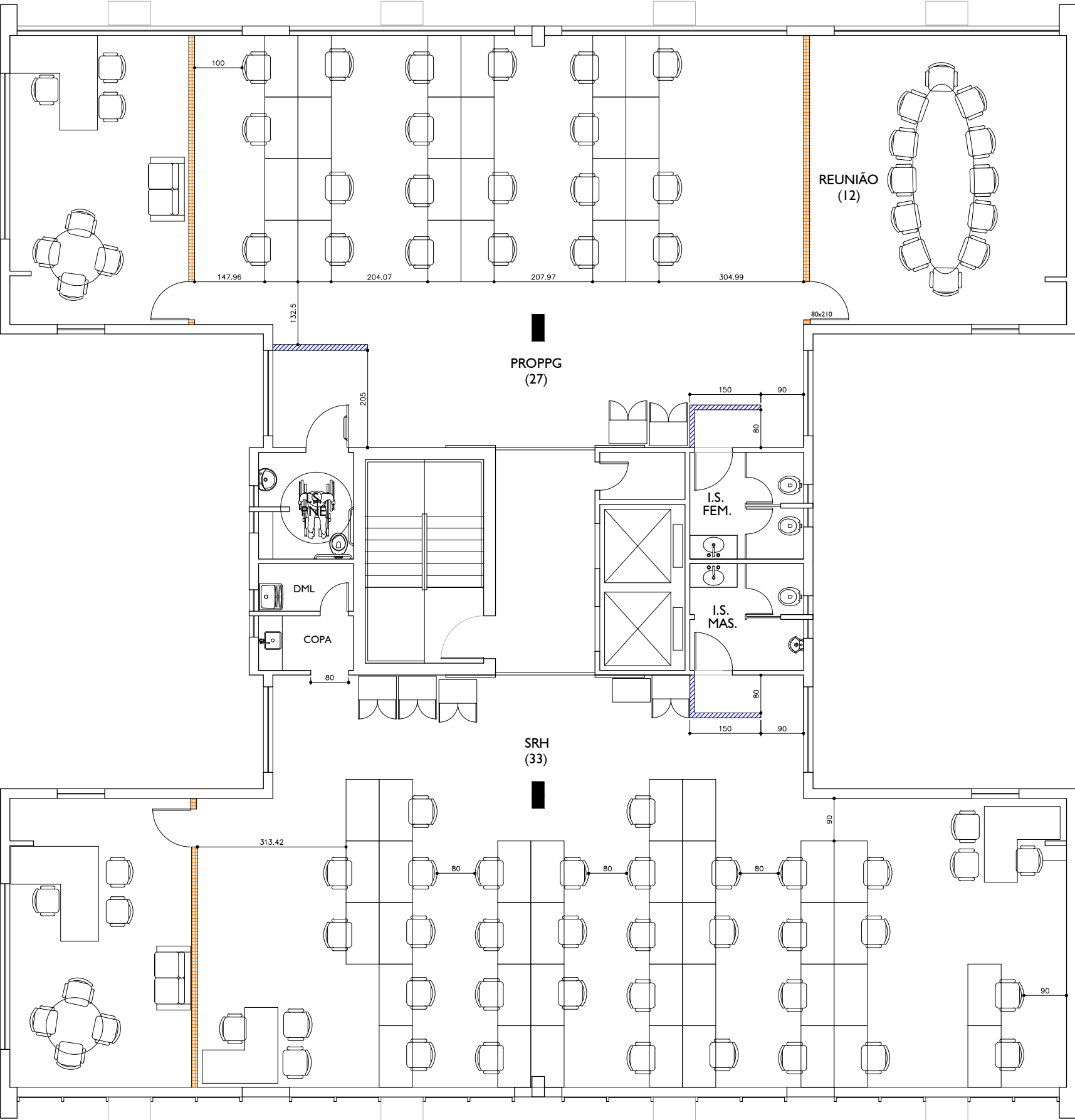
- Alvenaria a ser mantida
- Alvenaria a ser demolida
- Alvenaria a ser construída 01
- Alvenaria a ser construída 02

A alvenaria a ser construída deverá ter espessura final máxima de 12,5cm

01 Paredes em drywal
02 Paredes em drywal e esquadria de vidro fixa

NOTA:
Todas as medidas deverão ser conferidas no local

Nº	DATA	REVISÃO	VISTO
PROJETO EXECUTIVO E DETALHAMENTO PARA REFORMA			
TRANSFERÊNCIA DA REITORIA			
ENDEREÇO: AV. ANTÔNIO CARLOS, 7535, 7545, 7575 - BAIRRO SÃO LUÍS/PAMPULHA			
AUTOR: LEONARDO DAVY SILVA CAU:A243981-6 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA GCLP / UEMG			
CONTEÚDO: EDIFÍCIO I: PLANTA - 4º PAVIMENTO			
			
DATA: AGOSTO / 2024			FOLHA: 06/09
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS			



EDIFÍCIO I: PLANTA - 5º PAVIMENTO
Escala 1:100

LEGENDA:

- Alvenaria a ser mantida
- Alvenaria a ser demolida
- Alvenaria a ser construída 01
- Alvenaria a ser construída 02

A alvenaria a ser construída deverá ter espessura final máxima de 12,5cm

01 Paredes em drywal
02 Paredes em drywal e esquadria de vidro fixa

NOTA:
Todas as medidas deverão ser conferidas no local

R07	06/02/25	REVISÃO 07	
R06	07/08/24	REVISÃO 06	
R05	22/07/24	REVISÃO 05	
R04	27/05/24	REVISÃO 04	
R03	23/05/24	REVISÃO 03	
R02	21/05/24	REVISÃO 02	
R01	20/05/24	REVISÃO 01	
R00	17/05/24	ENTREGA INICIAL	
Nº	DATA	REVISÃO	VISTO

PROJETO EXECUTIVO E
DETALHAMENTO PARA REFORMA

TRANSFERÊNCIA DA
REITORIA

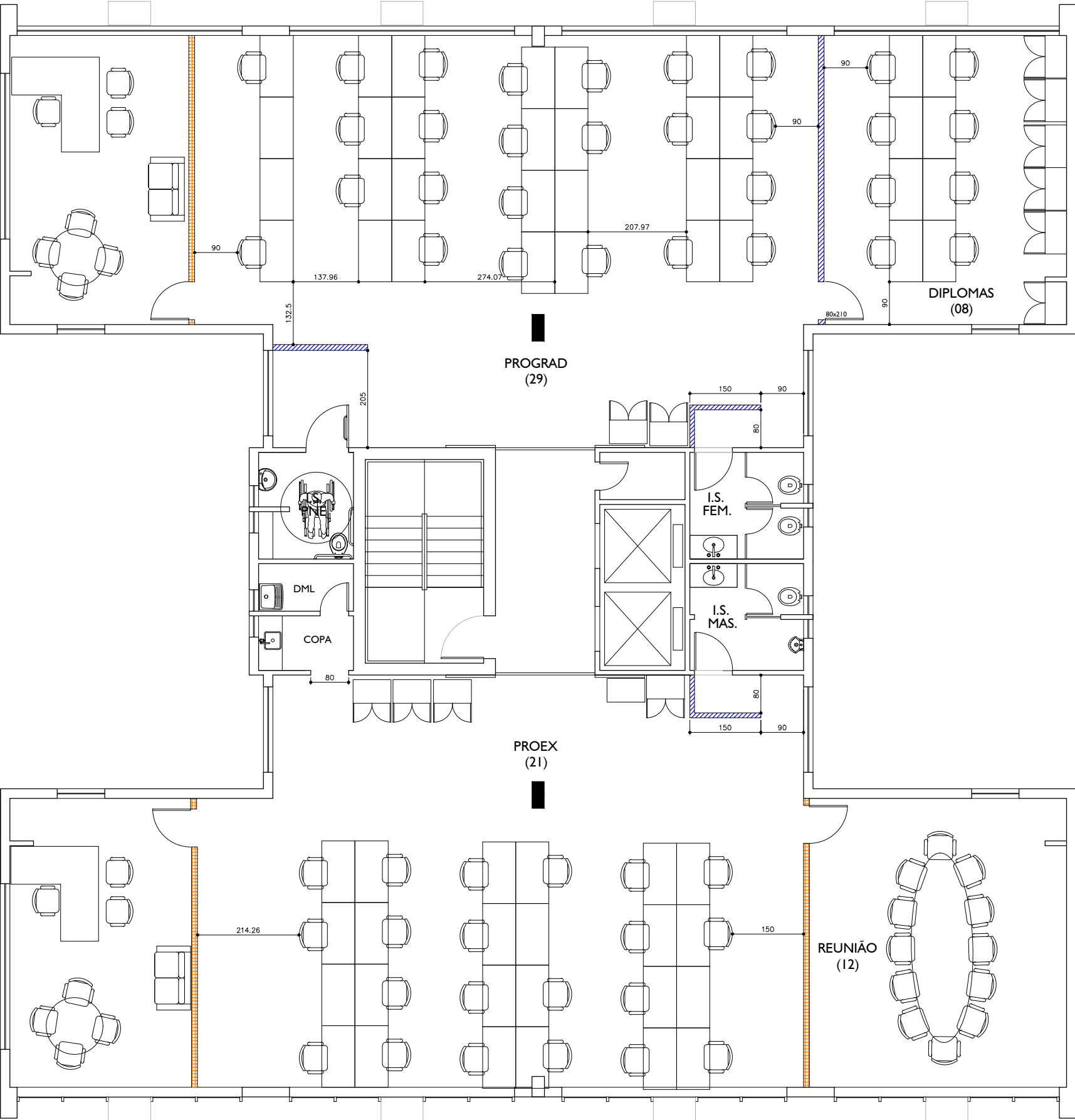
ENDEREÇO:
AV. ANTÔNIO CARLOS, 7535, 7545,
7575 - BAIRRO SÃO LUÍS/PAMPULHA

AUTOR:
LEONARDO DAVY SILVA CAU:A243981-6
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA
GCLP / UEMG

CONTEÚDO:
EDIFÍCIO I: PLANTA -
5º PAVIMENTO



DATA: JANEIRO/2025	FOLHA: 05/09
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS	



EDIFÍCIO I: PLANTA - 6º PAVIMENTO
Escala 1:100

LEGENDA:

- Alvenaria a ser mantida
- Alvenaria a ser demolida
- Alvenaria a ser construída 01
- Alvenaria a ser construída 02

A alvenaria a ser construída deverá ter espessura final máxima de 12,5cm

01 Paredes em drywal
02 Paredes em drywal e esquadria de vidro fixa

NOTA:
Todas as medidas deverão ser conferidas no local

R07	06/02/25	REVISÃO 07	
R06	07/08/24	REVISÃO 06	
R05	22/07/24	REVISÃO 05	
R04	27/05/24	REVISÃO 04	
R03	23/05/24	REVISÃO 03	
R02	21/05/24	REVISÃO 02	
R01	20/05/24	REVISÃO 01	
R00	17/05/24	ENTREGA INICIAL	
Nº	DATA	REVISÃO	VISTO

PROJETO EXECUTIVO E
DETALHAMENTO PARA REFORMA

TRANSFERÊNCIA DA REITORIA

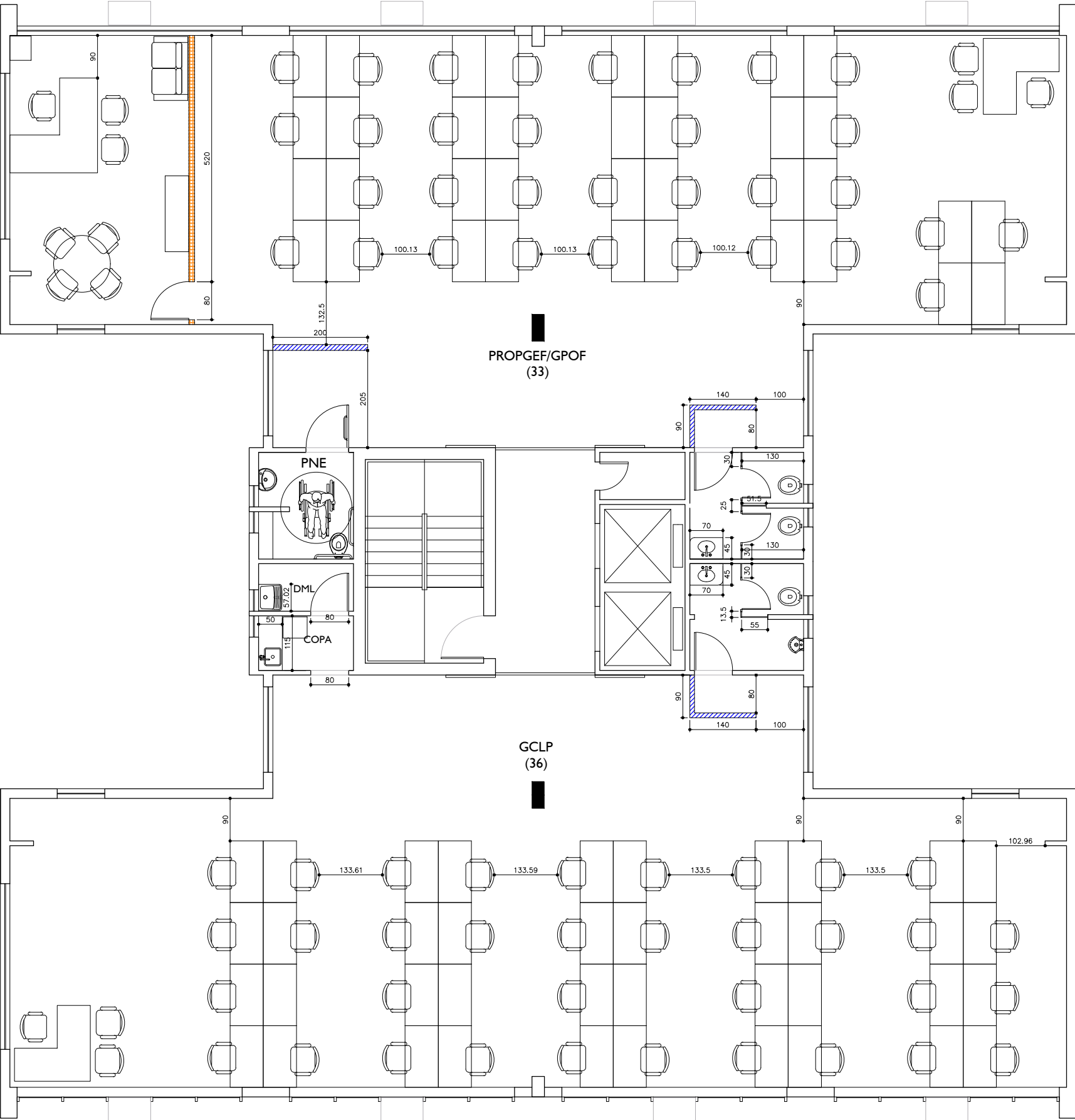
ENDEREÇO:
AV. ANTÔNIO CARLOS, 7535, 7545,
7575 - BAIRRO SÃO LUÍS/PAMPULHA

AUTOR:
LEONARDO DAVY SILVA CAU:A243981-6
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA
GCLP / UEMG

CONTEÚDO:
EDIFÍCIO I: PLANTA -
6º PAVIMENTO



DATA: JANEIRO/2025	FOLHA: 04/09
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS	



EDIFÍCIO I: PLANTA - 7º PAVIMENTO
Escala 1:100

LEGENDA:

- Alvenaria a ser mantida
- Alvenaria a ser demolida
- Alvenaria a ser construída 01
- Alvenaria a ser construída 02

A alvenaria a ser construída deverá ter espessura final máxima de 12,5cm

01 Paredes em drywal
02 Paredes em drywal e esquadria de vidro fixa

NOTA:
Todas as medidas deverão ser conferidas no local

R08	06/02/25	REVISÃO 08	
R07	14/01/25	REVISÃO 07	
R06	07/08/24	REVISÃO 06	
R05	22/07/24	REVISÃO 05	
R04	27/05/24	REVISÃO 04	
R03	23/05/24	REVISÃO 03	
R02	21/05/24	REVISÃO 02	
R01	20/05/24	REVISÃO 01	
R00	17/05/24	ENTREGA INICIAL	
Nº	DATA	REVISÃO	VISTO

PROJETO EXECUTIVO E
DETALHAMENTO PARA REFORMA

TRANSFERÊNCIA DA
REITORIA

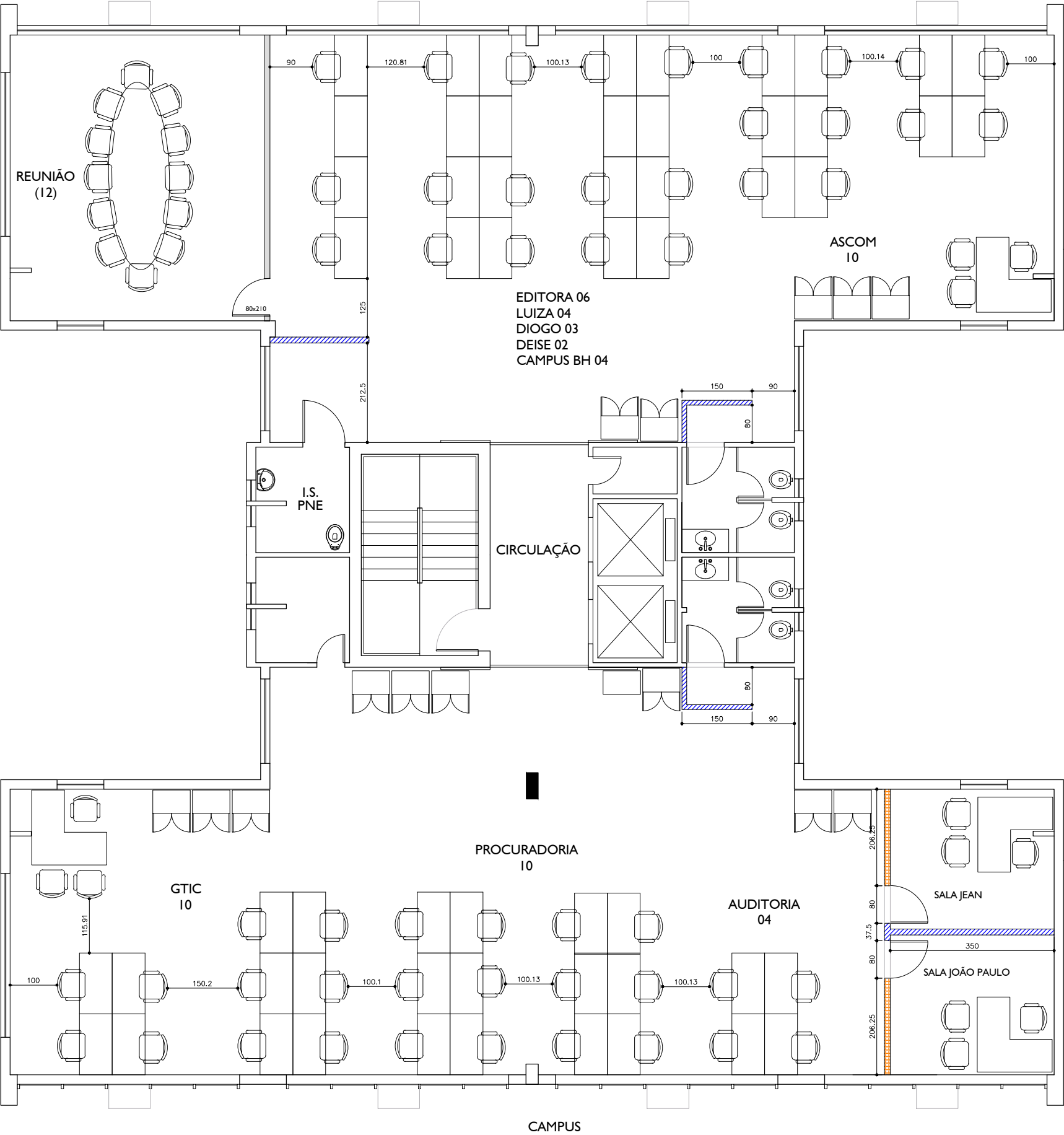
ENDEREÇO:
AV. ANTÔNIO CARLOS, 7535, 7545,
7575 - BAIRRO SÃO LUÍS/PAMPULHA

AUTOR:
LEONARDO DAVY SILVA CAU:A243981-6
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA
GCLP / UEMG

CONTEÚDO:
EDIFÍCIO I: PLANTA -
7º PAVIMENTO



DATA: JUNHO/2025	FOLHA: 03/09
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS	



EDIFÍCIO ANTÔNIO CARLOS: PLANTA - 8º PAVIMENTO
Escala 1:100

LEGENDA:

- Alvenaria a ser mantida
- Alvenaria a ser demolida
- Alvenaria a ser construída 01
- Alvenaria a ser construída 02

A alvenaria a ser construída deverá ter espessura final máxima de 12,5cm

01 Paredes em drywal
02 Paredes em drywal e esquadria de vidro fixa

NOTA:
Todas as medidas deverão ser conferidas no local

R01	06/02/25	REVISÃO 01	
R00	30/01/25	ENTREGA INICIAL	
Nº	DATA	REVISÃO	VISTO

PROJETO EXECUTIVO E
DETALHAMENTO PARA REFORMA

TRANSFERÊNCIA DA
REITORIA

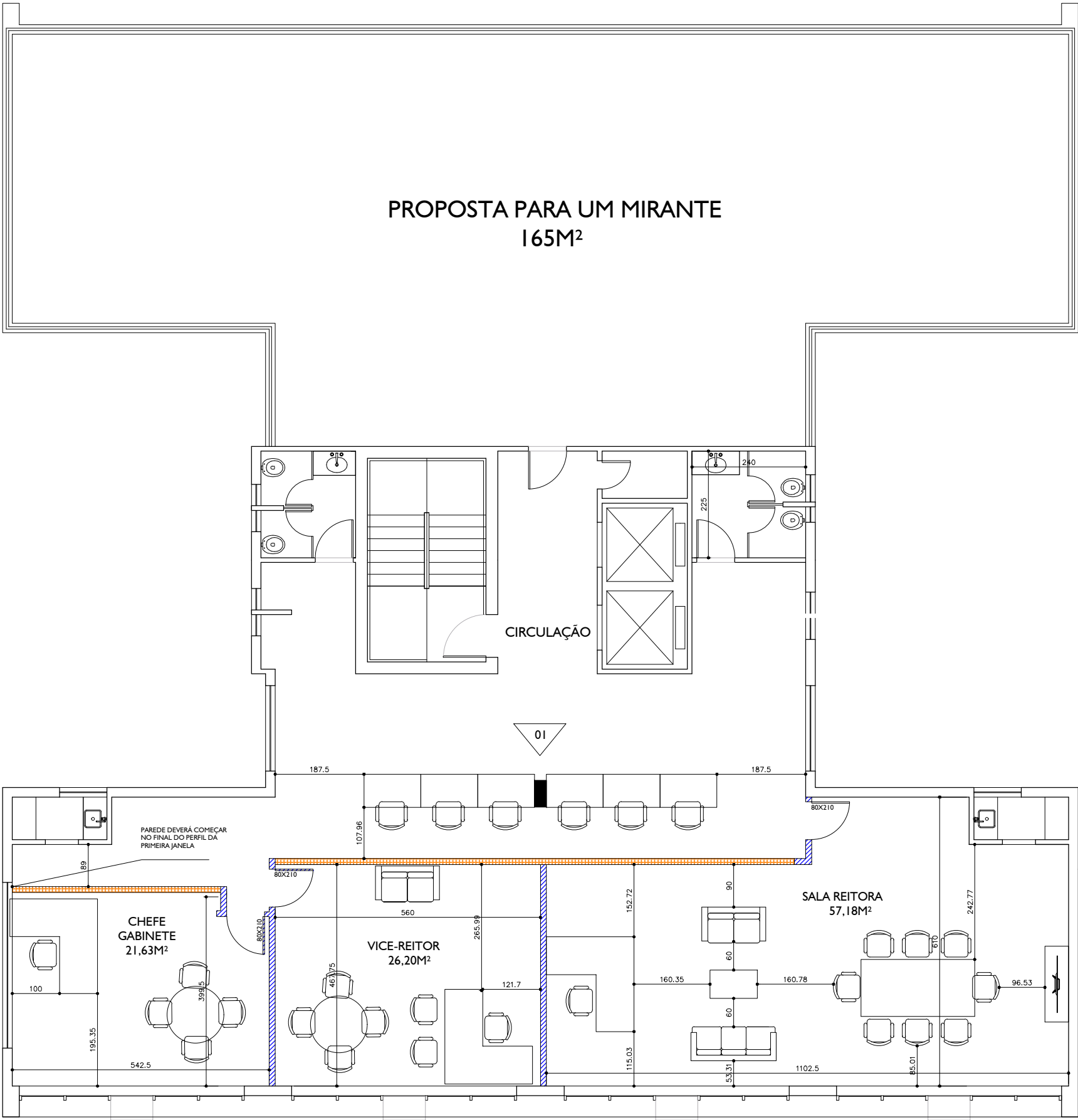
ENDEREÇO:
AV. ANTÔNIO CARLOS, 7535, 7545,
7575 - BAIRRO SÃO LUÍS/PAMPULHA

AUTOR:
LEONARDO DAVY SILVA CAU:A243981-6
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA
GCLP / UEMG

CONTEÚDO:
EDIFÍCIO I: PLANTA -
8º PAVIMENTO



DATA: JANEIRO/2025	FOLHA: 02/09
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS	



EDIFÍCIO ANTÔNIO CARLOS: PLANTA - 9º PAVIMENTO
Escala 1:100

LEGENDA:

- Alvenaria a ser mantida
- Alvenaria a ser demolida
- Alvenaria a ser construída 01
- Alvenaria a ser construída 02

A alvenaria a ser construída deverá ter espessura final máxima de 12,5cm

01 Paredes em drywal
02 Paredes em drywal e esquadria de vidro fixa

NOTA:
Todas as medidas deverão ser conferidas no local

R04	27/05/24	REVISÃO 04	
R03	23/05/24	REVISÃO 03	
R02	21/05/24	REVISÃO 02	
R01	20/05/24	REVISÃO 01	
R00	17/05/24	ENTREGA INICIAL	
Nº	DATA	REVISÃO	VISTO

PROJETO EXECUTIVO E
DETALHAMENTO PARA REFORMA

TRANSFERÊNCIA DA
REITORIA

ENDEREÇO:
AV. ANTÔNIO CARLOS, 7535, 7545,
7575 - BAIRRO SÃO LUÍS/PAMPULHA

AUTOR:
LEONARDO DAVY SILVA CAU:A243981-6
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA
GCLP / UEMG

CONTEÚDO:
EDIFÍCIO I: PLANTA -
9º PAVIMENTO



DATA: AGOSTO / 2024	FOLHA: 01/09
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS	



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2351053 000027/2025
(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	QUANT.	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO CATMAS	VALOR TOTAL C/BDI
01	01	000026476	1	Serviço	ESTUDO, ANALISE E ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA	R\$

QUANTITATIVO ESTIMADO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO S/BDI	TOTAL S/BDI	CUSTO UNITÁRIO C/BDI	TOTAL C/BDI
VISTORIA E CADASTRO						

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	80	R\$	R\$	R\$	R\$
PROJETO						
DESENHO E CÓPIA DE PROJETOS	PR A1	14	R\$	R\$	R\$	R\$
PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	14	R\$	R\$	R\$	R\$
PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	4	R\$	R\$	R\$	R\$
RELATÓRIO TÉCNICO						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	M2	4104,25	R\$	R\$	R\$	R\$
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	M2	4104,25	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL S/BDI				R\$	TOTAL C/BDI	R\$

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Elaborar projetos executivos detalhados para a manutenção das instalações elétricas da UEMG, bem como para a adequação às legislações vigentes, localizada na Avenida Antônio Carlos, nº 7545, Bairro São Luiz, Pampulha, Belo Horizonte – MG, CEP: 31270-010. Visando:

Adequação às normas técnicas: Garantir que as instalações elétricas estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes, como a ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas Prediais) e outras normas aplicáveis.

Otimização do consumo de energia: Promover a eficiência energética, através da utilização de equipamentos e tecnologias que reduzam o consumo de energia, como lâmpadas LED, sistemas de automação e controle, e dimensionamento adequado dos circuitos.

Criação de um ambiente confortável e seguro: Assegurar a segurança dos usuários, através da instalação de dispositivos de proteção, como disjuntores e DRs, e da prevenção de riscos elétricos, como choques e incêndios.

Apêndice I do termo de referência, projeto arquitetônico da edificação a ser elaborado o projeto elétrico (118037728), o layout poderá sofrer alterações no andamento das atividades, mas caso ocorra será informado e formalizado a contratada.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, conforme Orientação Técnica do IBRAOP (118036846), são **serviços** de engenharia:

"Elaboração de Anteprojeto, Projeto Básico, **Projeto Executivo**; Estudos técnicos; Pareceres;"

DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ELÉTRICA

O desenvolvimento do projeto elétrico envolve diversas etapas, desde a concepção até a execução final.

Etapas do Projeto:

- **Levantamento e diagnóstico:** Realizar um levantamento completo das instalações elétricas existentes, identificando os pontos de melhoria e as não conformidades com as normas técnicas.
- **Concepção do projeto:** Definir a solução de reforma mais adequada, considerando as necessidades da UEMG, as normas técnicas, e os critérios de eficiência energética e segurança.
- **Desenvolvimento do projeto executivo:** Elaborar os projetos detalhados, incluindo plantas, diagramas, memoriais descritivos, e especificações técnicas dos materiais e equipamentos a serem utilizados.
- **Aprovação do projeto na Companhia Energética de Minas Gerais:** Protocolar os projetos elaborados para a aprovação da CEMIG, se necessário de acordo com as conclusões dos estudos técnicos.
- **Orçamento:** Elaborar planilha orçamentaria detalhada para a execução dos serviços, incluindo os custos de materiais, mão de obra, e serviços.

Escopo:

- **Levantamento de dados:** Coleta de dados existentes, incluindo plantas, projetos anteriores, fotos e informações sobre as instalações atuais.
- **Projeto básico:** Elaboração de um projeto básico com soluções conceituais e estimativas de custos.
- **Projeto executivo:** Desenvolvimento de projetos executivos completos, incluindo:
 - **Elétrica:** Projetos de baixa e média tensão, projeto da entrada de energia (cabine primária), iluminação, aterramento, proteção contra descargas atmosféricas, comando e controle.
- **Documentação:** Entrega de projetos executivos aprovados pela concessionária, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas de quantidades, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentaria e se aplicável, modelos 3D.
- **Coordenação:** Integração com os projetos de arquitetura, estrutura, hidráulica e outras disciplinas envolvidas.
- **Sustentabilidade:** Busca por soluções eficientes em termos de consumo de energia e utilização de materiais sustentáveis.

Normas Técnicas:

- Os projetos serão elaborados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, como a NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão) e se aplicável a NBR 14039 (Instalações elétricas de média tensão), NBR 16010 (Iluminação de emergência), NBR 5419 (Proteção de estruturas contra

- descargas atmosféricas),
- NR10 (Segurança em Serviços e Instalações Elétricas) e demais normas aplicáveis.

Entrega:

Ao final do projeto, serão entregues todos os documentos necessários para a execução dos serviços, permitindo a obtenção das licenças e alvarás exigidos pelos órgãos competentes.

Observações:

- Este escopo poderá ser ajustado em função das necessidades do cliente e das condições encontradas durante o desenvolvimento do projeto.
- A execução dos serviços previstos nos projetos não está incluída neste escopo.

PROJETO ELÉTRICO

As etapas do projeto elétrico podem variar, mas geralmente seguem os seguintes passos:

Levantamento de dados

- Vistoria para a elaboração de um projeto elétrico envolve uma inspeção detalhada das condições elétricas da instalação, garantindo segurança, eficiência e conformidade com as normas vigentes. Esse processo inclui:

Inspeção visual: Verificação de fios, cabos, disjuntores, quadros elétricos, tomadas e interruptores.

Testes técnicos: Medição de tensão, corrente e resistência de isolamento para avaliar a eficiência dos dispositivos de proteção e aterramento.

Normas aplicáveis: A vistoria deve seguir diretrizes como a **ABNT NBR 5410**, que trata das instalações elétricas de baixa tensão.

Relatório técnico: Após a vistoria, um documento detalhado é elaborado com observações e recomendações para correções necessárias.

- Análise da planta baixa: identificação de pontos de tomadas, iluminação, interruptores e outros elementos elétricos.
- Carga elétrica: cálculo da demanda de energia para cada circuito, considerando equipamentos e eletrodomésticos.
- Normas técnicas: verificação da conformidade com as normas da ABNT (NBR 5410) e outras legislações aplicáveis.

Elaboração de projeto

- Diagrama unifilar: representação esquemática dos circuitos elétricos.
- Layout elétrico: disposição dos elementos elétricos na planta baixa.
- Especificação de materiais: definição dos equipamentos elétricos a serem utilizados (condutores, disjuntores, quadros de distribuição, etc.).
- Cálculos elétricos: dimensionamento dos condutores, proteção dos circuitos e dimensionamento do quadro de distribuição.

COMPREENDEM PROJETOS ELÉTRICOS

Um conjunto de documentos técnicos que detalham a instalação elétrica de uma edificação. Esses projetos englobam diversos aspectos, como:

- **Luminotécnica:** Estudo da iluminação, considerando os níveis de iluminância necessários para cada ambiente, a escolha de luminárias adequadas e a distribuição da luz.
- **Proteção contra descargas atmosféricas (PDA):** Sistema de proteção para garantir a segurança das pessoas e dos equipamentos em caso de descargas elétricas atmosféricas.
- **Iluminação de emergência:** Sistema de iluminação autônomo ou não autônomo, destinado a garantir a segurança em caso de falha da iluminação principal.
- **Aterramento:** Sistema de proteção que garante a segurança das pessoas e dos equipamentos, dissipando as correntes de fuga para a terra.
- **Baixa e média tensão:** Níveis de tensão utilizados para alimentar os equipamentos elétricos, cada um com suas características e aplicações específicas.
- **Projeto de comando:** Define os circuitos de controle dos equipamentos elétricos, como motores, bombas e outros.
- **Projeto de força:** Dimensiona os circuitos para alimentar os equipamentos de maior potência, como ar condicionado, elevadores e máquinas industriais.

OUTRAS ETAPAS A SEREM EXECUTADAS SERÃO:

Compatibilização entre os Projetos

A integração entre os projetos elétrico com outras disciplinas é fundamental para garantir a eficiência e o bom funcionamento de ambos os sistemas. Algumas considerações importantes são:

Elaboração de Planilha Orçamentaria

Serve como um guia financeiro, detalhando todos os custos envolvidos na execução dos serviços, desde materiais e mão de obra até imprevistos e lucros. Obs: Todos os itens deverão ter, obrigatoriamente, referência SETOP ou SINAPI e em caso de ausência em sua base de preço, o Contratado deverá usar referência de mercado, com a apresentação dos orçamentos de referência do item.

Elaboração da Lista de Materiais

Documento que detalha todos os componentes, peças e materiais necessários para a construção, montagem de um projeto. É um guia para a aquisição, organização e controle dos materiais durante todo o processo.

Cronograma Físico-Financeiro

Documento que integra o planejamento físico dos serviços (atividades, prazos) com o planejamento financeiro (custos de cada atividade), funcionando como um mapa que guia a execução dos serviços, permitindo acompanhar o progresso e identificar possíveis desvios.

Elaboração de Memorial descritivo

O memorial descritivo elétrico é um documento técnico que detalha todas as características do sistema elétrico de um projeto. Ele serve como um guia completo para a instalação, funcionamento e manutenção da instalação elétrica, descrevendo os materiais, equipamentos, cálculos e normas técnicas utilizadas

Aprovação do projeto (SE APLICÁVEL)

Toda documentação pertinente deverá ser protocolada junto a CEMIG, para aprovação, após a análise a documentação deverá ser atualizada com as

correções apontadas e submeter novamente para aprovação final. O projeto só será recebido definitivamente após a aprovação final da CEMIG e análise da equipe técnica.

Todos os itens abaixo deverão ser considerados no momento da elaboração e levantamentos:

- Os desenhos finais serão executados seguindo a formatação descrita na norma ABNT, salvo em casos excepcionais que deverão ser adotados em comum acordo com a Divisão de infraestrutura da UEMG;
- Todos os desenhos e detalhes dos Levantamentos deverão ser apresentados em AutoCad 2016 com extensão DWG, PDF e PLT e serão disponibilizados na extranet e também deverá ser entregue:
 - **Plotagem em papel vegetal A1 (preto e branco)**
 - **Digitalização de documento A4**
 - **Encadernação em espiral A4 com capa de PP transparente**
 - **Plotagem em papel sulfite A1 (colorida)**
 - **Plotagem em papel sulfite A1 (preto e branco)**
 - **Fotocópias/Xerox A4 (preto e branco)**
- Cada encerramento de fase será entregue em mídia eletrônica, no padrão especificado pela UEMG.
- Deverá ser enviado junto com o projeto o arquivo CTB que será utilizado para plotagem da extensão DWG.
- A UEMG reserva-se o direito de não aceitar desenhos com qualquer irregularidade que reduza sua vida útil, ou que diminua sua nitidez no tocante a cópias;
- Os levantamentos contratados, especificações técnicas, relatórios e demais documentos integrantes desses serviços somente serão recebidos pela UEMG ou seu preposto a título de entrega final das etapas, ou seja, após o atendimento de todos os comentários.
- Enquanto não houver a entrega final, toda e qualquer apresentação será feita em cópias, além da gravação do arquivo eletrônico no extranet, assim sendo, ficam todos os documentos originais do levantamento sob a responsabilidade da Empresa Contratada, ou entregues a qualquer momento quando solicitados pela Divisão de Infraestrutura.
- Os relatórios técnicos deverão ser apresentados em pasta única, no formato A4, com encadernação do tipo espiral e capa protetora de plástico transparente com folha de rosto onde apareça claramente o nome da dependência, o endereço e o título do serviço.
- Deverá ser entregue também em mídia eletrônica, com os arquivos em Word ou Excel, além da gravação do arquivo eletrônico na extranet.
- Os contatos na UEMG para elaboração dos levantamentos serão sempre efetuados através da Divisão de Infraestrutura.
- A apresentação dos trabalhos será desenvolvida de acordo com o programa de necessidades, cronograma, qualidade técnica e procedimentos estabelecidos pela UEMG.
- A Empresa se compromete a manter a devida confidencialidade das informações contidas nos projetos.

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

***** No mínimo 60 (sessenta) dias**

Prazo de Execução:

Local de Execução:

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Torres Costa Pereira, Vice-Reitor**, em 17/09/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **122941026** e o código CRC **DB4628D3**.

Referência: Processo nº 2350.01.0002953/2025-05

SEI nº 122941026



UEMG/GCLP/COMPRAS

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2025.

ANEXO III - SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO CIÊNCIA INTEIRO TEOR DO ATO CONVOCATÓRIO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16

(dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TRANSAÇÕES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS §§ 1º E 2º DO ART. 3º DO DECRETO ESTADUAL N.º 47.437/2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no artigo 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº

123, de 2006, conforme determinação vazada nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei n.º 14.133/2021, em especial a não celebração, no ano-calendário, de contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (nos termos do art. 3º, II, do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE NÃO LIMITAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que no ano-calendário da realização do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXXXXX/2025, realizado pela Universidade do Estado de Minas Gerais, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (correspondente à R\$ 4.800.000,00). Declara, outrossim, não incidir em nenhuma das limitações relacionadas à fruição dos benefícios deferidos a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 4º da Lei n.º 14.133/2021 e do item 4.3. do edital da licitação, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto Estadual nº 47.437/2018.”

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE COOPERATIVA

A Cooperativa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara sob as penalidades da Lei que:

- Não foi declarada inidônea por ato da Administração Pública;
- Não está impedida de transacionar com as Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- Não tem dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no Estado de Minas Gerais, ou em qualquer órgão ou entidade a ele vinculada, nos últimos 90 (noventa) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso do Edital;
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no item 4.7 do edital do certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no edital do certame, declaro que o Sr. _____, CPF _____, devidamente credenciado pela empresa _____, CNPJ: _____, compareceu e vistoriou irrestritamente os locais onde serão executados os serviços objeto da contratação em apreço, e tomou plena ciência das condições locais e das dificuldades existentes, bem como de todas as informações e elementos técnicos, necessários à execução dos serviços a serem contratados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital de Licitação, a _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que opta pela não realização de visita técnica, considerando a descrição do serviço contida no Termo de Referência, Anexo do instrumento convocatório.

Declara e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto da presente contratação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, *que disponibilizará durante a execução do contrato, profissional(is) engenheiro(s), e/ou tecnólogo(s) qualificado(s) conforme regulamentação profissional e situação regular junto ao CREA para prestação dos serviços e Anotação Responsabilidade Técnica, cuja indicação nominal se dará em até 15 (quinze) dias úteis após assinatura do contrato;*

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Torres Costa Pereira, Vice-Reitor**, em 17/09/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **122941049** e o código CRC **1695FF34**.

Referência: Processo nº 2350.01.0002953/2025-05

SEI nº 122941049



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-900

Versão v.20.08.2019.

Processo nº 2350.01.0002953/2025-05

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

A Universidade do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, instituída pelo art. 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais e organizada conforme o Decreto Estadual nº 48.746, de 29 de dezembro de 2023 com sede Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.001, Serra Verde, CEP 31.630-901, em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.172.579/0001-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, **Lavínia Rosa Rodrigues**, matrícula funcional MASP n.º 271.628-0 e [inserir nome do Contratado], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], inscrito(a) no CPF nº [inserir CPF], doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é **prestação de serviços para a elaboração de projetos executivos detalhados para as instalações elétricas da Universidade do Estado de Minas Gerais**, que deve ser executado conforme as condições do Termo de Referência.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS
01	01	000026476	1	Serviço	ESTUDO, ANALISE E ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Elaborar projetos executivos detalhados para a manutenção das instalações elétricas da UEMG, bem como para a adequação às legislações vigentes, na unidade da Reitoria, localizada na Avenida Antônio Carlos, nº 7545, Bairro São Luiz, Pampulha, Belo

1.2.1.1. **Adequação às normas técnicas:** Garantir que as instalações elétricas estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes, como a ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas Prediais) e outras normas aplicáveis.

1.2.1.2. **Otimização do consumo de energia:** Promover a eficiência energética, através da utilização de equipamentos e tecnologias que reduzam o consumo de energia, como lâmpadas LED, sistemas de automação e controle, e dimensionamento adequado dos circuitos.

1.2.1.3. **Criação de um ambiente confortável e seguro:** Assegurar a segurança dos usuários, através da instalação de dispositivos de proteção, como disjuntores e DRs, e da prevenção de riscos elétricos, como choques e incêndios.

1.2.2. Apêndice I do termo de referência, projeto arquitetônico da edificação a ser elaborado o projeto elétrico (118037728), o layout poderá sofrer alterações no andamento das atividades, mas caso ocorra será informado e formalizado a contratada.

1.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, conforme Orientação Técnica do IBRAOP (118036846), são **serviços** de engenharia:

"Elaboração de Anteprojeto, Projeto Básico, **Projeto Executivo**; Estudos técnicos; Pareceres;"

1.3.2. DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ELÉTRICA

O desenvolvimento do projeto elétrico envolve diversas etapas, desde a concepção até a execução final.

1.3.2.1. Etapas do Projeto:

- **Levantamento e diagnóstico:** Realizar um levantamento completo das instalações elétricas existentes, identificando os pontos de melhoria e as não conformidades com as normas técnicas.
- **Concepção do projeto:** Definir a solução de reforma mais adequada, considerando as necessidades da UEMG, as normas técnicas, e os critérios de eficiência energética e segurança.
- **Desenvolvimento do projeto executivo:** Elaborar os projetos detalhados, incluindo plantas, diagramas, memoriais descritivos, e especificações técnicas dos materiais e equipamentos a serem utilizados.
- **Aprovação do projeto na Companhia Energética de Minas Gerais:** Protocolar os projetos elaborados para a aprovação da CEMIG, se necessário de acordo com as conclusões dos estudos técnicos.
- **Orçamento:** Elaborar planilha orçamentaria detalhada para a execução dos serviços, incluindo os custos de materiais, mão de obra, e serviços.

1.3.2.2. Escopo:

- **Levantamento de dados:** Coleta de dados existentes, incluindo plantas, projetos anteriores, fotos e informações sobre as instalações atuais.
- **Projeto básico:** Elaboração de um projeto básico com soluções conceituais e estimativas de custos.
- **Projeto executivo:** Desenvolvimento de projetos executivos completos, incluindo:
 - **Elétrica:** Projetos de baixa e média tensão, projeto da entrada de

energia (cabine primária), iluminação, aterramento, proteção contra descargas atmosféricas, comando e controle.

- **Documentação:** Entrega de projetos executivos aprovados pela concessionária, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas de quantidades, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentaria e se aplicável, modelos 3D.
- **Coordenação:** Integração com os projetos de arquitetura, estrutura, hidráulica e outras disciplinas envolvidas.
- **Sustentabilidade:** Busca por soluções eficientes em termos de consumo de energia e utilização de materiais sustentáveis.

1.3.2.3. Normas Técnicas:

- Os projetos serão elaborados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, como a NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão) e se aplicável a NBR 14039 (Instalações elétricas de média tensão), NBR 16010 (Iluminação de emergência), NBR 5419 (Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas),
- NR10 (Segurança em Serviços e Instalações Elétricas) e demais normas aplicáveis.

1.3.2.4. Entrega:

1.3.2.4.1. Ao final do projeto, serão entregues todos os documentos necessários para a execução dos serviços, permitindo a obtenção das licenças e alvarás exigidos pelos órgãos competentes.

Observações:

- Este escopo poderá ser ajustado em função das necessidades do cliente e das condições encontradas durante o desenvolvimento do projeto.
- A execução dos serviços previstos nos projetos não está incluída neste escopo.

1.3.3. PROJETO ELÉTRICO

As etapas do projeto elétrico podem variar, mas geralmente seguem os seguintes passos:

1.3.3.1. Levantamento de dados

- Vistoria para a elaboração de um projeto elétrico envolve uma inspeção detalhada das condições elétricas da instalação, garantindo segurança, eficiência e conformidade com as normas vigentes. Esse processo inclui:

Inspeção visual: Verificação de fios, cabos, disjuntores, quadros elétricos, tomadas e interruptores.

Testes técnicos: Medição de tensão, corrente e resistência de isolamento para avaliar a eficiência dos dispositivos de proteção e aterramento.

Normas aplicáveis: A vistoria deve seguir diretrizes como a **ABNT NBR 5410**, que trata das instalações elétricas de baixa tensão.

Relatório técnico: Após a vistoria, um documento detalhado é elaborado com observações e recomendações para correções necessárias.

- Análise da planta baixa: identificação de pontos de tomadas, iluminação, interruptores e outros elementos elétricos.

- Carga elétrica: cálculo da demanda de energia para cada circuito, considerando equipamentos e eletrodomésticos.
- Normas técnicas: verificação da conformidade com as normas da ABNT (NBR 5410) e outras legislações aplicáveis.

1.3.3.2. **Elaboração de projeto**

- Diagrama unifilar: representação esquemática dos circuitos elétricos.
- Layout elétrico: disposição dos elementos elétricos na planta baixa.
- Especificação de materiais: definição dos equipamentos elétricos a serem utilizados (condutores, disjuntores, quadros de distribuição, etc.).
- Cálculos elétricos: dimensionamento dos condutores, proteção dos circuitos e dimensionamento do quadro de distribuição.

1.3.4. **COMPREENDEM PROJETOS ELÉTRICOS**

1.3.4.1. Um conjunto de documentos técnicos que detalham a instalação elétrica de uma edificação. Esses projetos englobam diversos aspectos, como:

- **Luminotécnica:** Estudo da iluminação, considerando os níveis de iluminância necessários para cada ambiente, a escolha de luminárias adequadas e a distribuição da luz.
- **Proteção contra descargas atmosféricas (PDA):** Sistema de proteção para garantir a segurança das pessoas e dos equipamentos em caso de descargas elétricas atmosféricas.
- **Iluminação de emergência:** Sistema de iluminação autônomo ou não autônomo, destinado a garantir a segurança em caso de falha da iluminação principal.
- **Aterramento:** Sistema de proteção que garante a segurança das pessoas e dos equipamentos, dissipando as correntes de fuga para a terra.
- **Baixa e média tensão:** Níveis de tensão utilizados para alimentar os equipamentos elétricos, cada um com suas características e aplicações específicas.
- **Projeto de comando:** Define os circuitos de controle dos equipamentos elétricos, como motores, bombas e outros.
- **Projeto de força:** Dimensiona os circuitos para alimentar os equipamentos de maior potência, como ar condicionado, elevadores e máquinas industriais.

1.3.5. **OUTRAS ETAPAS A SEREM EXECUTADAS SERÃO:**

1.3.5.1. **Compatibilização entre os Projetos**

1.3.5.1.1. A integração entre os projetos elétrico com outras disciplinas é fundamental para garantir a eficiência e o bom funcionamento de ambos os sistemas. Algumas considerações importantes são:

1.3.5.2. **Elaboração de Planilha Orçamentaria**

1.3.5.2.1. Serve como um guia financeiro, detalhando todos os custos envolvidos na execução dos serviços, desde materiais e mão de obra até imprevistos e lucros. Obs: Todos os itens deverão ter, obrigatoriamente, referência SETOP ou SINAPI e em caso de ausência em sua base de preço, o Contratado deverá usar referência de mercado, com a apresentação dos orçamentos de referência do item.

1.3.5.3. **Elaboração da Lista de Materiais**

1.3.5.3.1. Documento que detalha todos os componentes, peças e materiais necessários para a construção, montagem de um projeto. É um guia para a

aquisição, organização e controle dos materiais durante todo o processo.

1.3.5.4. **Cronograma Físico-Financeiro**

1.3.5.4.1. Documento que integra o planejamento físico dos serviços (atividades, prazos) com o planejamento financeiro (custos de cada atividade), funcionando como um mapa que guia a execução dos serviços, permitindo acompanhar o progresso e identificar possíveis desvios.

1.3.5.5. **Elaboração de Memorial descritivo**

1.3.5.5.1. O memorial descritivo elétrico é um documento técnico que detalha todas as características do sistema elétrico de um projeto. Ele serve como um guia completo para a instalação, funcionamento e manutenção da instalação elétrica, descrevendo os materiais, equipamentos, cálculos e normas técnicas utilizadas

1.3.5.6. **Aprovação do projeto (SE APLICÁVEL)**

1.3.5.6.1. Toda documentação pertinente deverá ser protocolada junto a CEMIG, para aprovação, após a análise a documentação deverá ser atualizada com as correções apontadas e submeter novamente para aprovação final. O projeto só será recebido definitivamente após a aprovação final da CEMIG e análise da equipe técnica.

1.3.6. **Todos os itens abaixo deverão ser considerados no momento da elaboração e levantamentos:**

- Os desenhos finais serão executados seguindo a formatação descrita na norma ABNT, salvo em casos excepcionais que deverão ser adotados em comum acordo com a Divisão de infraestrutura da UEMG;
- Todos os desenhos e detalhes dos Levantamentos deverão ser apresentados em AutoCad 2016 com extensão DWG, PDF e PLT e serão disponibilizados na extranet e também deverá ser entregue:
 - **Plotagem em papel vegetal A1 (preto e branco)**
 - **Digitalização de documento A4**
 - **Encadernação em espiral A4 com capa de PP transparente**
 - **Plotagem em papel sulfite A1 (colorida)**
 - **Plotagem em papel sulfite A1 (preto e branco)**
 - **Fotocópias/Xerox A4 (preto e branco)**
- Cada encerramento de fase será entregue em mídia eletrônica, no padrão especificado pela UEMG.
- Deverá ser enviado junto com o projeto o arquivo CTB que será utilizado para plotagem da extensão DWG.
- A UEMG reserva-se o direito de não aceitar desenhos com qualquer irregularidade que reduza sua vida útil, ou que diminua sua nitidez no tocante a cópias;
- Os levantamentos contratados, especificações técnicas, relatórios e demais documentos integrantes desses serviços somente serão recebidos pela UEMG ou seu preposto a título de entrega final das etapas, ou seja, após o atendimento de todos os comentários.
- Enquanto não houver a entrega final, toda e qualquer apresentação será feita em cópias, além da gravação do arquivo eletrônico no extranet, assim sendo, ficam todos os documentos originais do levantamento sob a responsabilidade da Empresa Contratada, ou entregues a qualquer momento quando solicitados pela Divisão de Infraestrutura.
- Os relatórios técnicos deverão ser apresentados em pasta única, no formato A4, com encadernação do tipo espiral e capa protetora de plástico transparente com folha de rosto onde apareça claramente o nome da dependência, o endereço e o título do serviço.
- Deverá ser entregue também em mídia eletrônica, com os arquivos em Word ou Excel, além da gravação do arquivo eletrônico na extranet.
- Os contatos na UEMG para elaboração dos levantamentos serão sempre efetuados através da Divisão de Infraestrutura.
- A apresentação dos trabalhos será desenvolvida de acordo com o programa de

- necessidades, cronograma, qualidade técnica e procedimentos estabelecidos pela UEMG.
- A Empresa se compromete a manter a devida confidencialidade das informações contidas nos projetos.

1.4. QUANTITATIVO ESTIMADO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.
VISTORIA E CADASTRO		
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	80
PROJETO		
DESENHO E CÓPIA DE PROJETOS	PR A1	14
PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	14
PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	4
RELATÓRIO TÉCNICO		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	M2	4104,25
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	M2	4104,25

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.5.1. o Termo de Referência;
- 1.5.2. o Aviso de Licitação;
- 1.5.3. informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.5.4. a Proposta comercial do contratado;
- 1.5.5. eventuais anexos dos documentos acima;
- 1.5.6. edital de licitação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

2.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:

2.1.1.1. Início das atividade: 15 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;

2.1.1.1.1. O prazo para conclusão dos serviços “conclusão de todas as etapas do projeto executivo” é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento pela Contratante.

2.1.1.1.2. Considerando a complexidade do projeto, que envolve etapas como análise pela concessionária de energia, revisão de projetos, vistorias técnicas, levantamentos de campo, desenvolvimento de projetos básico e executivo, além da elaboração do orçamento global, o prazo total para execução do contrato é de 12 meses.

2.2. DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Antônio Carlos, 7545, Pampulha, Bairro: São Luiz, Belo Horizonte CEP: 31270-010, no horário de 08h00min as 17h00min. Porém a elaboração dos documentos técnicos será realizado nas instalações da contratada, podendo realizar visitas ao local durante a elaboração dos projetos, para esclarecimento de dúvidas, desde que avisado com antecedência.

2.3. **DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:**

2.3.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

2.4. **REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.4.1. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, além de ter a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, observando o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.

3.4. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O prazo para publicação, do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas é de até 20 (vinte) dias úteis, conforme determinado no artigo 94, I, da Lei nº 14.133/2021.

4. **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ [inserir valor] perfazendo o total de R\$ [inserir valor].

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.2. O valor consignado no subitem 4.1 é estimativo, de modo que o pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

5.1.1. Dotação Orçamentária: **2025 - 2.35.1.12.364.026.4.086.0001.3.3.90.39.81.0.10.1 - UPG 0003**

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.
- 6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.4.1. O prazo de validade;
 - 6.4.3. A data da emissão;
 - 6.4.5. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 6.4.7. O período respectivo de execução do contrato;
 - 6.4.9. O valor a pagar; e
 - 6.4.11. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 6.7. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 6.9.1. A administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.12. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.13.1. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
 - 6.13.1.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.
 - 6.13.1.2. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
 - 6.13.1.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 6.13.1.3.1. Não produzir os resultados acordados;
 - 6.13.1.3.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 6.13.1.3.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução

do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.14. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** A execução do serviço deverá ser iniciada em até 15 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Serviço. Os serviços tem o planejamento para serem executados em um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, já o contrato deve vigorar por 12 meses. A execução dos serviços pela contratada não dependerá da aprovação do projeto e ou liberação de carga da concessionária de energia elétrica. **PLANEJAMENTO ETAPA TEMPO MÁXIMO RESPONSÁVEL**

Planejamento		
ETAPA	TEMPO MÁXIMO	RESP. PELA ETAPA
Envio cronograma de execução para aprovação.	10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato	Contratada
Aprovação cronograma.	5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega do cronograma pela empresa	Fiscal Contrato
Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços	15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do empenho. A empresa deverá apresentar a ART/RRT após a emissão de empenho e antes do início dos serviços.	Contratada
Prazo para início dos serviços.	15 (quinze) dias úteis, a partir da Ordem de Serviço	Contratada
Conclusão dos serviços	120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de início da execução	Contratada
Conferência de entrega do serviço.	25 (vinte e cinco) dias úteis para verificação, a contar da comunicação de conclusão do serviço.	Ação conjunta entre Contratada e UEMG
Atesto pelo Fiscal do Contrato (responsável técnico pelo objeto)	05 (cinco) dias úteis para atesto, a contar da data de conferência de entrega.	Fiscal Contrato

6.15. **Retenção Imposto de Renda na Fonte:**

6.16.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;

6.16.3. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG;

6.16.5. Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;

6.16.7. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando:

6.16.8.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

6.16.8.3. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em:

6.16.8.5. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

6.16.8.7. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

6.16.8.9. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

6.17. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

6.17.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.17.1.1. Provisoriamente, no ato da prestação em que se observará:

6.17.1.1.1. Os critérios de recebimento de um projeto elétrico são essenciais para garantir que o projeto atenda às necessidades do cliente, esteja em conformidade com as normas técnicas e regulamentações, e seja executado com segurança e eficiência. Os principais critérios a serem considerados são:

6.17.1.2. **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA E DETALHADA**

- **Memorial Descritivo:** O memorial deve conter todas as informações relevantes sobre o projeto, incluindo cálculos, dimensionamentos, especificações de materiais e equipamentos, e descrição dos sistemas elétricos. Deve ser claro, conciso e organizado, facilitando a compreensão e a execução do projeto.
- **Plantas e Diagramas:** As plantas e diagramas devem representar fielmente a instalação elétrica, incluindo a localização de todos os componentes, os circuitos elétricos e os diagramas unifilares. Devem ser elaborados com precisão e clareza, utilizando simbologia padronizada e escalas adequadas.
- **Listas de Materiais e Equipamentos:** As listas devem especificar todos os materiais e equipamentos necessários para a execução do projeto, incluindo marcas, modelos e especificações técnicas. Devem ser completas e precisas, facilitando a aquisição dos materiais e equipamentos.
- **Cálculos e Dimensionamentos:** Os cálculos e dimensionamentos devem ser precisos e detalhados, garantindo a segurança e o bom funcionamento da instalação elétrica. Devem incluir cálculos de corrente, tensão, potência, dimensionamento de condutores, dispositivos de proteção e outros componentes.
- **Planilha orçamentária:** A planilha orçamentária deve detalhar todos os custos do projeto, incluindo materiais, mão de obra, serviços e custos indiretos. Todos os itens deverão ter, obrigatoriamente, referência SETOP ou SINAPI e em caso de ausência em sua base de preço, o Contratado deverá usar referência de mercado, com a apresentação dos orçamentos de referência do item.
- **Cronograma Físico-Financeiro:** O cronograma físico-financeiro deve permitir a visualização e sequência das atividades, os prazos de execução e os valores dos pagamentos em cada etapa do projeto.

6.17.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da

prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.17.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.17.4. A fiscalização não efetuará o ateste da única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.17.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 25 (vinte e cinco) úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.17.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.17.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.17.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.17.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.17.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.17.11. O recebimento provisório ocorrerá somente após a aprovação dos projetos na concessionária, caso seja necessário tal aprovação;

6.17.11.1. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da prestação e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 25 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.17.12. Será realizada apenas uma medição, após o recebimento definitivo da contratação. Caso não seja necessária a aprovação do projeto junto à concessionária, a contratada deverá apresentar declaração formal atestando a dispensa dessa exigência, para que o recebimento provisório possa ser efetuado;

6.17.13. O pagamento após o recebimento definitivo, será coerente com o quantitativo de pranchas executadas.

6.17.14. O recebimento/aprovação dos serviços pela UEMG - Reitoria não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, além de ter a possibilidade de ser estabelecido mais de um

índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, conforme disposto nos art. 92, §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.10. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.11. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

8.1. DO CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

8.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- 8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 8.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 8.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 8.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 8.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 8.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. **DO CONTRATADO:**

- 8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 8.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 8.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 8.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

- 8.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 8.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a subitem acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 8.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato.
- 8.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.2.25. Providenciar todas as aprovações e liberações necessárias junto aos órgãos públicos, entidades fiscalizadoras e concessionárias de energia competentes, conforme exigências técnicas e legais aplicáveis ao projeto elétrico elaborado;

9. CLAUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Da Garantia da Contratação:

9.1.1. Não será exigido garantia financeira da contratação.

9.2. Garantia da Execução:

9.2.1. **Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.**

9.2.2. O adjudicatário poderá ofertar garantia de execução em momento anterior ou posterior à assinatura do contrato, a depender da modalidade eleita.

9.2.3. A garantia posterior à assinatura do contrato, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias corridos.

9.3. DA GARANTIA DO SERVIÇO

9.3.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC)

9.4. DA VISTORIA:

9.4.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é **imprescindível** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

9.4.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

9.4.3. **A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.**

9.4.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

9.4.5. A vistoria será realizada nas seguintes condições:

9.4.5.1. **Em horário comercial (08:00 às 16:00), mediante agendamento com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, no e-mail infraestrutura.reitoria@uemg.br, no endereço: Avenida Antônio Carlos, nº 7545, Bairro São Luiz, Pampulha, Belo Horizonte – MG, CEP: 31270-010**

9.4.5.2. A vistoria será acompanhada por pelo menos 1 (um) servidor do setor de Infraestrutura, designados no momento da vistoria.

9.4.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART 156, LEI 14.133/2021)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
 - 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
 - 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
 - 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
 - 10.2.4. **Multa:**
 - 10.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de

licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO (ART. 137, LEI 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as

obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Na hipótese do item 11.5, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5.2. A extinção deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo nos respectivos autos do processo.

11.5.3. A dissolução consensual da avença poderá ser em acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração

11.5.3.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.5.3.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.5.3.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3. Indenizações e multas.

11.9. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.10. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 5 (cinco) dias

úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

13.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.10. DA GESTÃO DO CONTRATO:

- 13.10.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 13.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 13.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 13.10.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 13.10.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 13.10.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 13.10.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 13.10.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 14.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela Universidade do Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.
- 14.2. A Universidade do Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;
- 14.2.3. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;
- 14.2.5. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

14.2.7. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

14.2.9. “prática obstrutiva” significa:

14.2.9.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.9.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. A Universidade do Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

14.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

15.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

17.1.2. O prazo máximo para publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas é de até 20 (vinte dias úteis), conforme determinado no artigo 94, I, da Lei n.º

14.133/2021.

17.1.3. Em caso de inviabilidade técnica ou operacional de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), caberá ao contratante realizar a divulgação do instrumento por intermédio dos veículos oficiais de publicação e sítios eletrônicos dos entes e órgãos da Administração Pública, como Diário Oficial Eletrônico da União, do Estado de Minas Gerais e Portal de Compras

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

18.2. As possíveis controvérsias poderão ser resolvidas junto à Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos da Advocacia Geral do Estado, regulamentada pela Resolução AGE nº 61, de 06/07/2020.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Torres Costa Pereira, Vice-Reitor**, em 17/09/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **122941101** e o código CRC **279D2D28**.